



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO

ANEXO II – ITEM 02 - IN TCEES Nº 43, DE 05/12/2017

Gestor responsável: Paulo Cesar Hartung Gomes
Exercício: 2017

ABRIL – 2018



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por objetivo abordar o desempenho e a conformidade da gestão do Governo do Estado do Espírito Santo no exercício de 2017, no tocante aos aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, em relação à legislação em vigor.

Este documento está organizado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCEES nº 43, de 05 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

As informações contábeis que integram o presente relatório foram extraídas do Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES e contemplam os dados contábeis consolidados de todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

1. ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Em 2017, o Estado do Espírito Santo cumpriu os limites mínimos constitucionais de aplicação em saúde e educação. Para fins de sua verificação, utiliza-se como base a Receita Líquida de Impostos (RLI), que agrega todas as receitas de impostos e transferências constitucionais, deduzidos os repasses aos municípios. Em 2017, a RLI foi de R\$ 9,399 bilhões (R\$ 9,136 bilhões em 2016).

1.1. SAÚDE

Em 2017, foram aplicados em despesas com saúde mais de R\$ 2,543 bilhões, tais como gastos com equipamentos, obras, manutenção de hospitais públicos, convênios com hospitais terceirizados, municipais e filantrópicos, além de organizações sociais, dentre outras despesas.

Os gastos com manutenção e custeio dos serviços públicos em saúde totalizaram R\$ 2,489 bilhões em 2017, sendo que a folha de pagamento dos servidores ativos consumiu R\$ 723 milhões (28,69%) em despesas com pessoal e encargos sociais, e as outras despesas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

correntes totalizaram R\$ 1,762 bilhão (69,92%). Os investimentos em saúde foram de R\$ 31 milhões (1,23%). A distribuição desses recursos pode ser visualizada no gráfico abaixo:



Para fins de verificação da aplicação do mínimo constitucional, que leva em conta basicamente as despesas custeadas com recursos de impostos e transferências, em 2017 foram consideradas despesas no valor de R\$ 1,715 bilhão, representando 18,24% da receita líquida de impostos. Esse percentual aplicado em saúde é 6,24 pontos percentuais superior ao mínimo constitucional exigido.

1.2. EDUCAÇÃO

Em 2017, o Governo Estadual aplicou, para fins de limite constitucional, o montante de R\$ 2,603 bilhões na construção, na ampliação, na reforma e na manutenção de unidades escolares, centros de educação de jovens e adultos, espaços esportivos, alimentação e transporte escolar, bolsas de estudo, materiais, mobiliário, equipamentos de informática e também na remuneração do magistério, incluindo o resultado líquido das transferências do FUNDEB. O montante aplicado correspondeu a 27,69% da receita líquida de impostos.

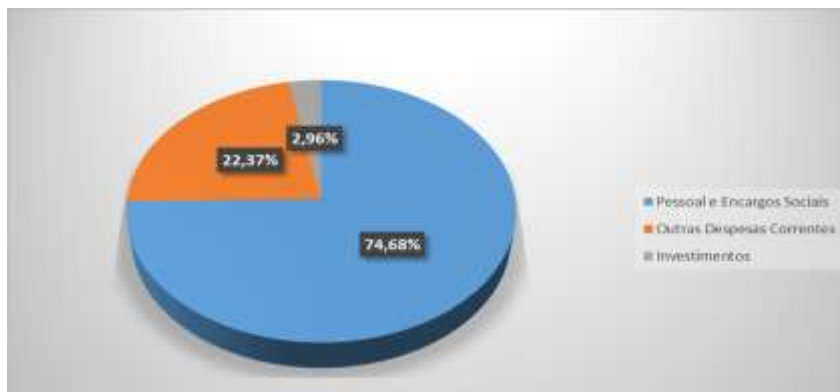
Os investimentos na educação em 2017 totalizaram R\$ 57,995 milhões (2,96%). Os gastos com custeio e manutenção dos serviços públicos em educação somaram R\$ 1,904 bilhão, sendo que os gastos com pessoal e encargos sociais totalizaram R\$ 1,465 bilhão (74,68%) e as outras despesas correntes somaram R\$ 438,765 milhões (22,37%).

O gráfico a seguir ilustra a participação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2017:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2017



Em 2017, o Estado do Espírito Santo repassou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB o valor de R\$ 1,757 bilhão. No entanto, retornou para o Tesouro do Estado apenas R\$ 898 milhões, ocasionando uma perda de R\$ 869 milhões.

Cabe destacar que os recursos do FUNDEB que não retornam ao Tesouro do Estado são distribuídos entre os Municípios capixabas, pois o Fundo é formado com recursos do Estado e dos Municípios, e a redistribuição desses recursos ocorre de forma proporcional ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino. Dos recursos do retorno do FUNDEB, 66,33% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, atendendo assim ao disposto no artigo 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que determina que o percentual não pode ser inferior a 60%.

Na apuração do mínimo constitucional, são considerados os recursos provenientes dos impostos aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino mais a perda que o Estado tem na transferência dos recursos do FUNDEB.

1.3. REGRA DE OURO

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige ação planejada e responsável, estabelece limites e introduz importantes regras a respeito das operações de crédito, dentre elas, a regra de ouro no artigo 12, § 2º, estabelecendo que “o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária”. Contudo, esse artigo da LRF encontra-se com eficácia suspensa pelo Supremo Tribunal Federal - STF.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Constituição Federal de 1988, no art. 167, inciso III, estabelece que as realizações de operações de crédito não podem exceder as despesas de capital, ressalvadas as provenientes de créditos adicionais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Assim a “regra de ouro” continua válida amparada pelo texto constitucional. Esse procedimento objetiva inibir o endividamento público para financiar despesas correntes.

A Tabela a seguir avalia o cumprimento da regra de ouro constitucional para o exercício de 2017:

RREO - ANEXO 09 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO c = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.194.209.000,00	88.870.091,22		1.105.338.908,78	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO A EXECUTAR f = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.949.925.894,15	1.265.622.830,63	1.095.818.607,54	169.804.223,09	1.684.303.063,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	360.778.348,85	360.778.348,85	360.778.348,85	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.589.147.545,30	904.844.481,78	735.040.258,69	169.804.223,09	1.684.303.063,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	(1.394.938.545,30)	(815.974.390,56)			(578.964.154,74)

1.4. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AOS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA (CF/88, art.168)

Com o objeto de garantir autonomia econômica e administrativa do Poder Judiciário, da Assembleia Legislativa, bem como, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a Constituição da República de 1988, em seu art. 168, determinou que até o dia 20 de cada mês o Poder Executivo deverá realizar a transferência de recursos em duodécimos para estes Poderes e Órgãos autônomos.

O quadro a seguir, tem como objetivo demonstrar o montante de repasse em duodécimos transferidos no exercício de 2017.

R\$	
451220103 - RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO	
UNIDADE GESTORA	2017
010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	191.946.782,55
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	148.909.021,00
030101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	948.263.118,89
050101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	353.480.247,00
060101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	47.568.685,68
TOTAL	1.690.167.855,12

Fonte: SIGEFES



2. ATENDIMENTO AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LRF

Em 2017, o Estado do Espírito Santo cumpriu os limites fixados pela LRF para as despesas com pessoal, dívida pública, operações de crédito, garantias e contragarantias e inscrição dos restos a pagar.

Para verificação dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, o parâmetro é a Receita Corrente Líquida – RCL, que compreende todas as receitas correntes do Estado, tais como receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as transferências constitucionais e legais aos municípios e ao FUNDEB, bem como as contribuições dos servidores ao regime próprio de previdência, a compensação financeira entre os regimes geral e próprio de previdência, e as restituições de receitas. Em 2017, a RCL totalizou R\$ 12,193 bilhões (R\$ 11,884 bilhões em 2016).

2.1. DESPESA COM PESSOAL

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 169, determinou que a “despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar”.

A LRF, em seus artigos 19, 20, 22 e 59, versa sobre os limites de despesa com pessoal, previstos na Constituição Federal, e estabelece os limites de despesas com pessoal em relação à RCL.

A tabela abaixo demonstra que, em 2017 e em 2016, o Estado do Espírito Santo cumpriu o limite legal estabelecido pela LRF para as Despesas com Pessoal.

Limites da Despesa com Pessoal

Especificação	2017	2016	Limite Legal	Limite Prudencial	Limite de Alerta
Poder Executivo	43,30%	43,33%	49%	46,55%	44,10%
Consolidado Geral	54,65%	55,01%	60%	57%	54%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Em 2017, a despesa consolidada com pessoal do Governo do Estado do Espírito Santo, para fins da LRF, representou 54,65% da RCL, ficando abaixo do limite prudencial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Da mesma forma, a despesa com pessoal do Poder Executivo representou 43,30% da RCL, não ultrapassando os limites prudencial e de alerta correspondentes.

2.2. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

A Dívida Consolidada Líquida - DCL corresponde ao valor da Dívida Pública Consolidada menos as Disponibilidades de Caixa, as Aplicações Financeiras e os Demais Haveres Financeiros.

Os limites da dívida são definidos pela Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, conforme estabelecido no artigo 52 da Constituição Federal.

De acordo com a Resolução do Senado, até o final de 2017 (quinze anos após a Resolução ser sancionada), o montante da DCL dos Estados deve estar limitado a duas vezes a Receita Corrente Líquida anual.

A tabela abaixo apresenta o resumo do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, nos exercícios de 2017 e 2016, o qual expõe que, em 2017, a Dívida Consolidada Líquida totalizou R\$ 2,114 bilhões, correspondendo ao percentual de 17,34% da RCL (26,41% em 2016) e atendendo ao limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida em 2017 e 2016 (R\$ milhões)

Dívida Consolidada Líquida	2017		2016	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.387	200	23.769	200
Dívida Consolidada Líquida	2.114	17,34	3.139	26,41

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida abrange todos os Poderes do Estado e compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, com o objetivo de assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a legislação, além de outras informações relevantes sobre o tema.

2.3. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

De acordo com a LRF (artigo 29, inciso III), operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Conforme a Resolução nº 43/2001, artigo 7º, inciso I, do Senado Federal, o limite para operações de crédito internas e externas é de 16% sobre a RCL, e o limite para operação de crédito por antecipação da receita é de 7% sobre a RCL.

Vale lembrar que, conforme estabelece a referida Resolução, não são consideradas, para fins de verificação do limite, as operações de crédito contratadas pelos estados com a União, com organismos multilaterais de crédito ou com instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

A tabela abaixo demonstra que no percentual de comprometimento das receitas de operações de crédito realizadas, em relação à RCL, o Estado atendeu ao disposto na Resolução nº 43/2001, ficando abaixo do limite estabelecido.

Operações de Crédito em 2017 e 2016 (R\$ milhões)

Operações de Crédito	2017		2016	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal para Operações Internas e Externas	1.951	16	1.902	16
Operações de Crédito Internas e Externas	89	0,73	296	2,49
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	854	7	832	7
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	-	-	-	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

2.4. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

O saldo de garantias concedidas pelo Governo do Estado, ao final de dezembro de 2017, foi de R\$ 46,424 milhões, representando 0,38% da RCL e atendendo ao limite máximo de 22%, estabelecido pelo artigo 9º da Resolução do Senado nº 43/2001, vide tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Garantias concedidas em 2017 e 2016 (R\$ milhares)

Garantias Concedidas	2017		2016	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal	2.682.557	22	2.614.576	22
Total de Garantias	46.424	0,38	36.271	0,31

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

2.5. INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Os restos a pagar são as despesas empenhadas e não pagas até o término do exercício. Dividem-se em restos a pagar processados (despesas liquidadas e não pagas) e restos a pagar não processados (despesas empenhadas e não liquidadas).

Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados.

Em 2017, o Estado do Espírito Santo inscreveu em restos a pagar o montante de R\$ 590,789 milhões, sendo R\$ 238,417 milhões processados e R\$ 352,372 milhões não processados.

A disponibilidade de caixa bruta de recursos ordinários do Governo do Estado, contemplando o Poder Executivo, demais Poderes e o Ministério Público Estadual, menos as obrigações financeiras correspondentes totalizou, em 2017, aproximadamente R\$ 843,108 milhões (após a inscrição dos restos a pagar processados e antes da inscrição dos restos a pagar não processados). Após a inscrição dos restos a pagar não processados, a disponibilidade financeira restante de recursos ordinários foi de R\$ 696,087 milhões.

3. ANÁLISE DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO

A Lei nº 10.566/16 - LDO 2017 estabeleceu as metas fiscais para o triênio 2017-2019 e as diretrizes para a elaboração do orçamento referente ao exercício de 2017.

A receita total orçada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2017 foi estimada em R\$ 16.192 milhões, superior à receita total prevista inicialmente na LDO, de R\$ 15.443 milhões. O valor realizado no ano foi de R\$ 15.138 milhões. Em relação à despesa, na LOA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2017 a dotação inicial foi de R\$ 16.192 milhões, já a prevista na LDO foi de R\$ 15.443 milhões, e a efetivamente empenhada em 2017 foi de R\$ 14.392 milhões.

O resultado primário, obtido a partir das receitas primárias, subtraídas das despesas primárias, cuja metodologia de cálculo consiste em deduzir da receita total as receitas de rendimentos financeiros, operações de crédito e alienação de bens, e da despesa total o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida, conforme demonstrativo a seguir, tinha como meta para o ano de 2017 o valor de R\$ - 807 milhões. O Estado do Espírito Santo obteve um resultado superavitário de R\$ 512 milhões, atendendo a meta estabelecida.

TABELA 1 - RESULTADO PRIMÁRIO 2017 R\$ Mil

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	2017	
	META LDO	REALIZADO
RECEITA TOTAL	15.442.552	15.138.081
DEDUÇÕES DA RECEITA	1.540.579	755.683
Aplicações Financeiras	537.665	660.639
Operações de Crédito	1.002.915	88.870
Alienação de Bens	-	6.173
RECEITA PRIMÁRIA (1)	13.901.973	14.382.398
DESPESA TOTAL	15.442.552	14.392.338
DEDUÇÕES DA DESPESA	733.290	522.263
Juros e Encargos da Dívida	375.659	288.837
Amortização da Dívida	357.631	233.426
DESPESA PRIMÁRIA (2)	14.709.262	13.870.075
RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)	-807.289	512.323

Fonte: GECOG/SEFAZ

Elaboração: SEFAZ

A meta de Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida de um período (um ano) em relação ao imediatamente anterior. No exercício de 2017, a meta prevista na LDO para o resultado nominal era de R\$ 816 milhões, e o valor realizado foi de R\$ - 749 milhões.

O quadro a seguir demonstra os valores previstos e realizados para o resultado primário e nominal no exercício de 2017:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 2 - RESULTADO PRIMÁRIO x RESULTADO NOMINAL - 2017 R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	2017		
	PREVISTA (A)	REALIZADA (B)	C = B - A
RECEITA TOTAL	15.442.552	15.138.081	-304.471
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	13.901.973	14.382.398	480.425
DESPESA TOTAL	15.442.552	14.392.338	-1.050.214
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	14.709.262	13.870.075	-839.187
RESULTADO PRIMÁRIO (III = I - II)	-807.289	512.323	1.319.613
RESULTADO NOMINAL	815.909	-749.297	-1.565.206

Fonte: GECOG/SEFAZ

Elaboração: SEFAZ

4. O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS PREVISTOS NA LOA E SUA CONSONÂNCIA COM A LDO E O PPA

As informações acerca do cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e o PPA encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES – 01).

5. PRECATÓRIOS ESTADUAIS – INSCRIÇÃO, BAIXA E PAGAMENTOS

No âmbito do Governo do Estado, a Procuradoria Geral do Estado – PGE é o órgão que acompanha toda a fase de execução judicial contra a Fazenda Pública, até a quitação do respectivo débito, promovendo, ainda, a revisão e atualização de cálculos de todos os precatórios do Estado.

Após a publicação do Decreto nº 4049-R, de 26 de dezembro de 2016, o Estado do Espírito Santo passou a observar o regime comum de pagamento preconizado pelo artigo 100 da CRFB/88, devendo proceder ao pagamento dos precatórios apresentados até o dia 1º do julho até o fim do exercício subsequente (art. 1º e parágrafo único).

As informações acerca de inscrição, baixa e pagamentos de precatórios do Governo do Estado do Espírito Santo, referente ao exercício de 2017, encontram-se disponíveis em anexo (item II-17-RELPRE).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. GASTOS COM PUBLICIDADE

Os gastos com publicidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Governo do Estado do Espírito Santo constantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, em 2017, totalizaram um montante de R\$ 89,88 milhões. Segue abaixo o demonstrativo, de forma consolidada, das despesas com ações de publicidade e propaganda, incluídos os gastos com publicidade institucional, legal, e de utilidade pública:

GASTOS COM PUBLICIDADE - 2017	
Unidade Gestora	Despesas Orçamentárias Pagas (R\$)
010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	3.069.179,90
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	9.818,10
030901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ES	81.792,58
050101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	316.792,20
060101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	45.983,34
060901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	132.425,76
100101 - SECRETARIA DA CASA CIVIL	4.755,87
100102 - SECRETARIA DA CASA MILITAR	28.510,34
100103 - SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	9.234,24
100104 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.189.262,02
100109 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	17.526,09
100201 - RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO	5.523,46
160101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	27.087,45
190101 - VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO	9.492,74
220101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	994.718,62
220202 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	65.377,08
270101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	461.813,00
270201 - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES	52.627,25
280101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	416.103,38
280201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO	77.000,90
280202 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	57.311,70
280203 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	26.403,68
300101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	470.148,24
300203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ES	60.282,05



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

300205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO	266.687,57
300207 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	565.701,44
310101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA	1.298.850,72
310201 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL ESPÍRITO SANTO	327.323,62
310202 - INSTITUTO CAPIXABA PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	69.090,83
310203 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO	36.844,59
320101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.681.724,92
320202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	212.205,18
350101 - SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS	2.331.065,48
350201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1.158.151,23
350208 - INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	50.360,89
360101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	474.373,04
370101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	1.585.494,24
390101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	762.223,07
400101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	1.656.447,20
400102 - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	37.173,68
410101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	17.253,98
410201 - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	387.642,01
410202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	41.183,33
420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	9.517.306,90
420201 - FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO	612.348,56
440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11.651.697,10
440910 - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	55.386,30
440911 - HOSPITAL DOUTOR DÓRIO SILVA	110.580,80
440912 - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	2.824,28
440913 - CENTRO DE REABILITACAO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	33.863,06
440914 - HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS	104.718,43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

440915 - HOSPITAL SÃO LUCAS	38.237,47
440916 - HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	122.066,27
440917 - HOSPITAL DOUTOR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	118.268,59
440918 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS	7.311,56
440919 - COLÔNIA PEDRO FONTES	3.558,20
440920 - HOSPITAL DOUTORA RITA DE CASSIA	18.737,80
440921 - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	50.792,94
440922 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO	42.689,39
440923 - HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES	25.991,61
440924 - HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNADINO ALVES	100.784,55
440926 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM	26.081,71
440927 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	17.340,84
440928 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	30.402,76
440929 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	29.081,63
450101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	244.366,89
450102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	262.194,25
450103 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	137.872,85
450104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	37.541,29
450105 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	46.658,11
450202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	25.636.426,06
460101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	916.274,30
460202 - INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	74.162,64
460904 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	18.974,57
470101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.427.799,44
480101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS	12.879,43
480201 - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO	298.697,91
600201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	459.474,37
Total	89.882.359,87

Fonte: SIGEFES



7. A POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Com base na legislação, a Procuradoria Geral do Estado – PGE, por meio de sua Setorial (Procuradoria Fiscal – PFI), tem executado com sucesso a política de recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa, na forma a seguir:

7.1. FLUXO BÁSICO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Após o débito ser inscrito em dívida ativa (Certidão de Dívida Ativa – CDA) pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a PGE, por meio do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST, encaminha de forma automatizada uma carta ao devedor, concedendo-o um prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou parcelamento do valor devido.

Uma vez o débito inscrito em dívida ativa, este é remetido à PGE por meio de integração entre SEFAZ (Sistema de Informações Tributárias – SIT) e PGE (PGE.NET), via *web service*.

Decorridos 30 (trinta) dias da inscrição em dívida ativa, sem que ocorra o seu pagamento, a PFI inicia os procedimentos de cobrança coercitiva visando a recuperação dos valores devidos ao Estado.

Com vistas a facilitar o entendimento sobre a rotina da cobrança da dívida ativa na PFI, foi elaborado um fluxo de procedimentos.

7.2. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

As CDAs terão a destinação na forma detalhada adiante.

I. CDAs - 30 dias de inscritas em dívida ativa:

- 1) Inicialmente o débito é inscrito em dívida ativa pela SEFAZ;
- 2) No dia seguinte a inscrição (0:00h), a SEFAZ envia para PFI, por meio de *web service*, os dados básicos da CDA;
- 3) Nesses primeiros 30 dias a dívida ativa somente pode ser parcelada ou paga diretamente na SEFAZ. Nesta hipótese, a PFI não precisa adotar qualquer medida coercitiva para recebimento da dívida.

II. CDAs – depois de 30 dias de inscritas em dívida ativa, a PFI:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Adotará as medidas coercitivas (protesto extrajudicial, ajuizamento de execução fiscal ou afetação patrimonial) de cobrança da dívida ativa;
- Realizará uma análise prévia do devedor para identificar o seu perfil, e, a partir daí, adota-se a ação coercitiva que couber;
- Criará o dossiê do devedor
- Encaminhará para Protesto Extrajudicial – as CDAs com valor de até ou igual a 50.000 VRTEs e as identificadas na análise prévia, mesmo sendo de valor superior a 50.000 VRTEs, independentemente de estarem ou não ajuizadas. Enquanto as CDAs não forem protestadas ou ajuizadas elas continuam de competência da SEFAZ para a sua quitação/parcelamento.

7.2.1. Procedimentos para o protesto de CDA

O protesto das CDAs seguirá o especificado a seguir:

- Seleção das CDAs abaixo de 50.000 VRTEs ou as identificadas na análise prévia;
- Geração da pasta digital por meio do PGE.NET (sistema de controle interno adotado na PGE);
- Com a pasta digital gerada, não será mais possível emitir o Documento Único de Arrecadação - DUA para pagamento à vista no site da SEFAZ;
- Cadastros para controle interno (fase);
- Geração de planilha (PGE.NET) com a relação das CDAs aptas para o protesto;
- Realização de adaptação da planilha gerada pelo PGE.NET para que seja possível a inclusão manual dos valores atualizados das dívidas;
- Os DUAs serão exportados manualmente em arquivo PDF e renomeados no padrão do CRA (Central de Remessa de Arquivos do Instituto de Protesto do Espírito Santo);
- As CDAs serão exportadas manualmente em arquivo PDF e renomeadas no padrão do CRA (Central de Remessa de Arquivos do Instituto de Protesto do Espírito Santo);
- Realização de conferência, no PGE.NET, de forma manual, para confirmação das situações das CDAs que estão na iminência de serem encaminhadas para protesto;
- Adaptação da planilha para os padrões do CRA, com os valores atualizados;
- Procedimento da assinatura digital de todos os arquivos em PDFs;
- Acesso ao sistema do CRA/IEPTS/ES;
- Envio e conferência da planilha com relação de CDAs para protesto;
- Upload dos PDFs, DUAs e CDAs, assinados digitalmente.



7.2.2. Procedimentos posteriores ao encaminhamento do protesto de CDA

Uma vez devidamente protestada a CDA, outros procedimentos ainda irão ocorrer, no sentido de controle e efetividade da ação, sendo:

- Conferência diária do sistema do CRA para listagem de possíveis retornos dos cartórios;
- Nos casos de retornos negativos (devolução, cancelamento ou suspensão) é realizada uma análise do seu motivo, para que se possa reencaminhar a CDA para protesto;
- Na hipótese do retorno positivo deverá haver a inclusão de:
 - a. Comprovante de retorno (protestado/pago) no PGE.NET;
 - b. Fase de controle (protesto) para a CDA que foi protestada;
 - c. Fase de controle (pago) para a CDA que foi paga no cartório, portanto, não foi protestada.
- As CDAs que foram protestadas serão encaminhadas pelo cartório ao Serasa; A qualquer momento o devedor pode solicitar uma simulação para pagamento à vista (DUA) ou parcelamento.

7.2.3. Procedimentos para pagamento à vista de CDA – Protesto

O devedor que teve sua CDA protestada poderá quitá-la por meio do pagamento à vista. Nesse caso o fluxo será o especificado abaixo:

- Intenção de pagamento à vista;
- Simulação dos encargos processuais – honorários;
- O DUA será emitido;
- O comprovante de honorários é anexado no sistema do PGE.NET;
- O devedor efetua o pagamento do DUA;
- No dia seguinte, por meio de web service, a CDA entra no fluxo de extinção do PGE.NET;
- É emitida a carta de anuência – via CRA;
- Procedido a inclusão da fase de controle “cancelado por pagamento”;
- Emitido despacho no fluxo de extinção para demonstrar a conclusão da cobrança da dívida.

7.2.4. Procedimentos de pagamento parcelado de CDA - Protesto



O devedor não optando pelo pagamento à vista do título protestado, poderá fazê-lo por meio de parcelamento. Nesse caso o fluxo será o especificado abaixo:

- Intenção de pagamento parcelado;
- Simulação dos encargos processuais – honorários;
- Realização da inclusão do parcelamento no SIT (SEFAZ);
- Impresso o Termo de Parcelamento;
- O Termo de Parcelamento é assinado pelo devedor;
- Deve-se aguardar o pagamento da primeira parcela;
- Caso o devedor não efetue o pagamento da primeira parcela, o acordo é considerado não celebrado. Com isso, o Termo é remetido para SEFAZ para que proceda a averbação na CDA e juntada no processo administrativo.
- Ocorrendo o pagamento da primeira parcela, o Termo de Parcelamento é remetido para assinatura do Procurador Chefe da PFI;
- O Termo assinado e o comprovante de honorários são digitalizados e incluídos no PGE.NET;
- No dia seguinte ao pagamento da primeira parcela, a CDA entra no fluxo de suspensão do PGE.NET;
- Emite-se a carta de anuência – via CRA;
- Proceda-se a inclusão da fase de controle “cancelado por parcelamento”;
- Emite-se despacho no fluxo de suspensão para demonstrar a suspensão da cobrança da dívida.

7.2.5. Procedimentos de acompanhamento de CDA parcelada - Protesto

Com a CDA parcelada que foi objeto de protesto, deve-se adotar os procedimentos adiante.

I. CDAs até 50.000 VRTEs:

Na hipótese de parcelamento integralmente cumprido ou quitação antecipada:

- No dia seguinte à ocorrência, a CDA entra no fluxo de extinção do PGE.NET;
- Proceda-se a emissão de despacho de extinção da cobrança da dívida;
- Procedimento de cobrança é finalizado.

Na hipótese do parcelamento rompido – CDA ativa:

- Reencaminhamento da CDA para o protesto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. CDAs consolidadas por empresa - acima de 50.000 VRTEs:

Na hipótese de parcelamento integralmente cumprido ou quitação antecipada:

- No dia seguinte à ocorrência, a CDA entra no fluxo de extinção do PGE.NET;
- Proceder-se a emissão de despacho de extinção da cobrança da dívida;
- Procedimento de cobrança é finalizado.

Na hipótese de parcelamento rompido – CDA ativa:

- Encaminhamento para ajuizamento.

7.3. PROCEDIMENTOS PARA AJUIZAMENTO DE CDA

Nos casos em que a CDA será ajuizada, deve-se seguir os procedimentos conforme indicados abaixo:

- CDAs consolidadas por devedor, acima de 50.000 VRTEs:
- Promover a análise prévia do devedor conforme segue:
 - a. Verificar se existe análise prévia feita anteriormente;
 - b. Identificação se a empresa faz parte dos trabalhos do Núcleo de Inteligência, de Grandes Devedores e Buscas de Bens - NIGRADE;
 - c. Conferência das situações das CDAs no SIT (SEFAZ);
 - d. Cadastro da empresa no SIT – função CC268;
 - e. Verificação dos responsáveis – sócios;
 - f. Participação dos sócios em outras empresas;
 - g. Buscas de endereços dos sócios e empresa;
 - h. Sistema ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo) busca de bens imóveis;
 - i. Detran – busca de bens móveis;
 - j. Junta Comercial – contratual;
 - k. Faturamento – dos últimos 5 anos;
 - l. Cartão de crédito – valores;
 - m. Nota fiscal eletrônica – emissão.;
 - n. Dentre outras informações pertinentes.
- Conferência dos sócios responsáveis – agrupamento somente para CDAs que tenham os mesmos sócios;
- Inclusão das CDAs protestadas anteriormente no agrupamento;



- Geração da pasta digital;
- Impossibilidade de emissão do DUA no site da SEFAZ;
- Toda pasta da CDA protestada será importada na pasta digital do ajuizamento – histórico do protesto;
- Peticionamento da inicial no PJE (Comarcas implementadas) e em meio físico (demais Comarcas).

7.3.1. Procedimentos para ajuizamento de CDA – Peticionamento PJE

Adiante os procedimentos para o ajuizamento de CDA, por meio do Processo Judicial Digital - PJ-e:

- Conferência da situação da CDA no SIT (SEFAZ);
- Salvar a petição inicial e CDA em arquivo PDF;
- Procurador-Chefe da PFI acessa o PROJUDI/PJ-e;
- Efetuar o preenchimento dos dados do processo - partes, valores, tipo de ação, dentre outras informações;
- Importação dos PDFs;
- Assinatura digital dos PDFs pelo Procurador-Chefe da PFI;
- Envio do peticionamento inicial;
- Distribuição do processo feito automaticamente pelo PJ-e;
- O protocolo do PJ-e é importado para o PGE.NET;
- Procedido o cadastramento do processo judicial no PGE.NET.

7.3.2. Procedimentos para ajuizamento de CDA – Peticionamento em meio físico

Adiante os procedimentos para o ajuizamento de CDA, por meio físico:

- Conferência da situação da CDA no SIT (SEFAZ);
- Impressão da petição inicial e da CDA;
- Acesso ao sistema dos correios;
- Preenchimento dos dados do fórum (endereço);
- Inclusão da fase de controle “encaminhado ao fórum”;
- Assinatura da petição inicial pelo Procurador-Chefe da PFI;
- Salvar o protocolo dos correios no PGE.NET;
- Envio da petição e CDA, via correios;
- Aguardar o processo ser distribuído pelo fórum;
- Acesso ao site do TJES para identificar o número do processo judicial protocolado;
- Procedido o cadastramento do processo judicial no PGE.NET.



7.3.3. Procedimentos de pagamento à vista de CDA – Ajuizamento

Para o devedor que desejar quitar sua dívida (ajuizada) à vista, o fluxo será o especificado abaixo:

- Intenção de pagamento à vista;
- Encargos processuais – cálculo de honorários e orientação para custas;
- O DUA é emitido;
- O comprovante de honorários e custas é anexado no sistema do PGE.NET;
- O devedor efetua o pagamento do DUA;
- No dia seguinte, via web service, a CDA entra no fluxo de extinção do PGE.NET;
- Emitido petição no fluxo de extinção para demonstrar a conclusão da cobrança da dívida.

7.3.4. Procedimentos de pagamento parcelado de CDA – Ajuizamento

Para o devedor que desejar quitar sua dívida (ajuizada) de forma parcelada, o fluxo será o especificado abaixo:

- Intenção de pagamento parcelado;
- Encargos processuais – cálculo de honorários e orientação para custas;
- Realização de inclusão do parcelamento no SIT (SEFAZ);
- Impressão do Termo de Parcelamento;
- O Termo de Parcelamento é assinado pelo devedor;
- Aguarda-se o devedor pagar a primeira parcela;
- Na hipótese de o devedor não efetuar o pagamento da primeira parcela, o acordo é considerado não celebrado. Com isso, o Termo é remetido para SEFAZ para averbação da CDA e juntada no processo administrativo;
- Na hipótese de o devedor efetuar o pagamento da primeira parcela, o Termo de Parcelamento é remetido para assinatura do Procurador-Chefe da PFI;
- O Termo assinado, comprovante de honorários e custas são digitalizados e incluídos no PGE.NET;
- No dia seguinte ao pagamento da primeira parcela, a CDA entra no fluxo de suspensão do PGE.NET;
- Emite-se despacho no fluxo de suspensão do PGE.NET, para demonstrar a suspensão da cobrança da dívida.

7.3.5. Procedimentos de acompanhamento de CDA parcelada – Ajuizamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com a CDA parcelada que foi objeto de ajuizamento, deve-se adotar os procedimentos adiante.

Na hipótese de parcelamento integralmente cumprido ou quitação antecipada:

- No dia seguinte a ocorrência, a CDA entra no fluxo de extinção do PGE.NET;
- Procedese a emissão da petição de extinção da cobrança da dívida;
- Procedimento de cobrança é finalizado.

Na hipótese de parcelamento rompido – CDA ativa:

- Prosseguimento do feito judicial.

7.4. LEGISLAÇÃO APLICADA

Os procedimentos de cobrança da dívida ativa obedecem a várias legislações, tais como:

- **Lei Estadual nº 7.727/2004**, publicada em 18/03/2004, e alterações - Dispõe sobre a dispensa de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e administrativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, nas condições que especifica.
- **Lei Estadual nº 9.747/2011**, publicada em 09/12/2011, e republicada em 12/11/2011 – e alterações. Autoriza o arquivamento de cobranças de dívidas ativas de baixo valor.
- **Lei Complementar Estadual nº 666/2012** e alterações - Modifica a Lei Complementar nº 88/1996, e alterações posteriores, reestrutura a Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências.
- **Lei Estadual nº 9.876/2012**, publicada em 13/07/2012 e alterações - Autoriza a Procuradoria Geral do Estado - PGE a efetuar o protesto de título executivo judicial de quantia certa, de certidão de dívida ativa do Estado, de autarquias e de fundações públicas estaduais, autoriza o registro, pelo Estado, de devedores em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e dá outras providências.
- **Lei Estadual nº 10.544/2016**, publicada em 22/06/2016 – Autoriza e disciplina, na PGE, o procedimento de afetação do patrimônio do sujeito passivo, para fins de garantia e de pagamento do débito fiscal devido ao Estado do Espírito Santo, às Autarquias e às Fundações Públicas Estaduais, e dá outras providências.
- **Lei nº 6.830**, de 22 de setembro de 1980 e alterações – dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.



- **Lei nº 13.105/2015**, de 18 de março de 2015, – institui o novo Código de Processo Civil – CPC.

7.5. Projeto SHIFT – Solução de análise de dados e inteligência analítica (em desenvolvimento)

A PFI adquiriu as soluções de análise de dados e inteligência analítica constantes nas atas de registros de preços Nº 07/2016 e Nº 19/2016, do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do DF, respectivamente.

Essas atas foram frutos de projetos em conjunto com órgãos de controle da União e do Distrito Federal que, em comum buscavam no mercado, soluções de análise de dados e inteligência analítica, e juntas elas formam o conjunto de soluções que irão prover automatização em análise de dados, inteligência analítica e social network analysis.

A solução começou a ser aplicada na Procuradoria Fiscal no segundo semestre de 2017, através do projeto SHIFT – Sistema Híbrido de Informações Fiscais e Tributárias – cujo escopo principal é prover celeridade e eficácia na recuperação de ativos e eliminar a cultura do não pagamento de tributos do Estado, possibilitando ainda, entre outros:

- 1) Identificação de fraudadores;
- 2) Formação de score de devedores com base em critérios estatísticos direcionando a priorização dos recursos e esforços da Procuradoria em devedores com maiores probabilidades de recuperação do crédito;
- 3) Saneamento e enriquecimento dos dados e informações dos devedores por meio do cruzamento de diferentes fontes de dados;
- 4) Geração de relatórios e dashboards (painéis de indicadores) dinâmicos que possibilitem o efetivo acompanhamento gerencial por meio da visualização gráfica de dados.
- 5) Atender ao Tribunal de Contas com informações precisas, quando for solicitada.

No momento o projeto SHIFT encontra-se na fase de criação da base de dados única, que se dá através da reunião e tratamento de diferentes fontes de dados. É uma fase de trabalho minucioso, cujo resultado será determinante para todo o projeto, uma vez que fornecerá os insumos necessários para a automatização analítica.

Com o projeto SHIFT em andamento, a PFI caminha para o alcance efetivo dos resultados na execução de suas atividades: a eficácia na recuperação de ativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. PROVISIONAMENTOS PARA PERDAS REGISTRADOS EM CONTAS DE AJUSTES DA DÍVIDA ATIVA

Em relação aos provisionamentos para perdas registrados em contas de ajustes da dívida ativa, informa-se que, no decorrer do exercício de 2017, a "Unidade Gestora 800102 – Encargos Gerais da SEFAZ" promoveu a referida contabilização, conforme quadro abaixo:

	RECEBIDA	INSCRITA		RECEBIDA	INSCRITA		RECEBIDA	INSCRITA
jan-15	5.489.848,58	104.101.535,10	jan-16	4.721.839,23	274.793.830,71	jan-17	5.598.369,48	156.408.844,02
fev-15	5.360.793,03	577.487.274,56	fev-16	7.532.724,35	168.426.886,17	fev-17	5.027.363,19	493.167.367,81
mar-15	4.444.236,99	145.047.543,99	mar-16	5.382.506,51	207.851.131,57	mar-17	4.774.150,31	182.386.648,05
abr-15	3.241.503,82	90.741.204,09	abr-16	13.550.891,53	201.795.636,17	abr-17	8.799.578,89	60.002.663,18
mai-15	3.599.909,58	89.826.032,68	mai-16	9.871.266,49	244.580.732,03	mai-17	29.944.060,17	72.950.134,45
jun-15	3.757.298,66	105.469.597,75	jun-16	5.321.408,96	208.008.705,93	jun-17	6.798.071,02	321.719.077,48
jul-15	16.163.442,09	329.373.265,04	jul-16	6.510.135,18	87.006.894,15	jul-17	7.686.339,86	95.246.847,48
ago-15	7.681.522,87	102.867.326,46	ago-16	30.686.136,05	173.958.189,09	ago-17	31.169.133,03	35.446.301,78
set-15	288.072.130,71	175.777.699,34	set-16	27.617.945,17	260.573.949,94	set-17	5.519.705,79	85.480.023,09
out-15	5.816.687,96	606.007.419,05	out-16	5.559.550,86	153.182.411,94	out-17	9.770.644,80	67.954.823,71
nov-15	3.985.402,60	60.262.565,16	nov-16	8.261.010,16	188.979.058,17	nov-17	19.714.460,05	23.531.154,89
dez-15	4.891.537,87	527.461.758,08	dez-16	4.986.851,02	215.095.180,36	dez-17	5.734.376,59	13.181.700,90
TOTAL	352.504.314,76	2.914.423.221,30	TOTAL	130.002.265,51	2.384.252.606,23	TOTAL	140.536.253,18	1.607.475.586,84
MÉDIA	39.167.146,08	242.868.601,78	MÉDIA	10.833.522,13	216.750.236,93	MÉDIA	11.711.354,43	133.956.298,90
%	12,10%		%	5,45%		%	8,74%	

Dívida Ativa - 31.12.2017*	1.429.664.186,99
Valor Inscrito em 31.12.2017 (121110401)**	16.313.929.401,73
(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa	14.884.265.214,74
Valor já Inscrito em Perdas (121119903)	14.402.214.359,17
Valor a Inscrever em Ajuste de Perdas	482.050.855,57

*MCASP – 7ª Edição não especifica uma metodologia específica de cálculo do ajuste para perdas, indicando que cada ente deve escolher. Desta forma o valor foi apurado pela Metodologia baseada no Histórico de Recebimentos Passados, conforme orientação MCASP – 5ª Edição, Parte III, fls. 149/154.

*Valor inscrito com base no "Desenvolvimento 2017 do estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária" apresentado pela GEARC/SEDAT ratificado pelo Secretário de Estado da Fazenda em 05/02/2018 (PROCESSO 80807380).

Obs.: Nos cálculos estão sendo considerados os valores de parcelamentos da dívida ativa recebidos no exercício, feitos por Nota de Sistema na conta 121110401.



8. ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

Toda fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD e TAXAS. As receitas oriundas têm como finalidade o custeio das despesas estatais e suas necessidades de investimento. Apresentou em 2017 um total de 10,8 bilhões e em 2016 R\$ 10,3 bilhões, um crescimento nominal de 5,8% ou em valores absolutos um aumento de mais de R\$ 540 milhões.

Para melhor entender o motivo desse desempenho, lembramos que o ICMS que representa 84% das Receitas Tributárias teve um aumento de 5,11%. Dentro desta rubrica, os setores que mais apresentaram aumento na arrecadação foi o ICMS Indústria, ICMS Comércio e ICMS Comunicação, com variação nominal de 33,1%, 8,1% e 9,56% respectivamente, em valores absolutos o aumento dos setores apresentaram um acumulado de R\$ 480 milhões.

Comparativo da arrecadação estadual nos seis últimos exercícios

Natureza dos recursos	Valores em R\$ Mil					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
ICMS	9.060.725	8.605.920	8.706.067	9.009.854	8.605.404	9.045.423
IPVA (1)	380.769	382.187	423.605	457.904	497.399	507.301
ITCMD (1)	31.557	36.597	50.792	76.172	58.829	68.748
OUTRAS RECEITAS (2)	1.026.268	1.052.570	1.249.511	1.424.652	1.163.478	1.270.770
TOTAL	10.499.319	10.077.274	10.429.975	10.968.582	10.325.110	10.864.308
ICMS Líquido (3)	4.335.926	4.694.947	4.814.695	5.226.554	4.966.414	5.273.027

Fonte: SUBSER/GEARC/SUPEF/SEIG/BI.

Notas: (1) Valores de IPVA e ITCMD exceto multa, juros e correção.

(2) Este item é composto por receita de contribuições, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, diversas, de capital e outras receitas correntes e TAXAS.

(3) Para obtenção do ICMS Líquido retira-se o repasse aos municípios, a parte destinada ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundef e ao Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias – Fundap.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Apresentação mensal do desempenho percentual da arrecadação estadual, num comparativo com 2016

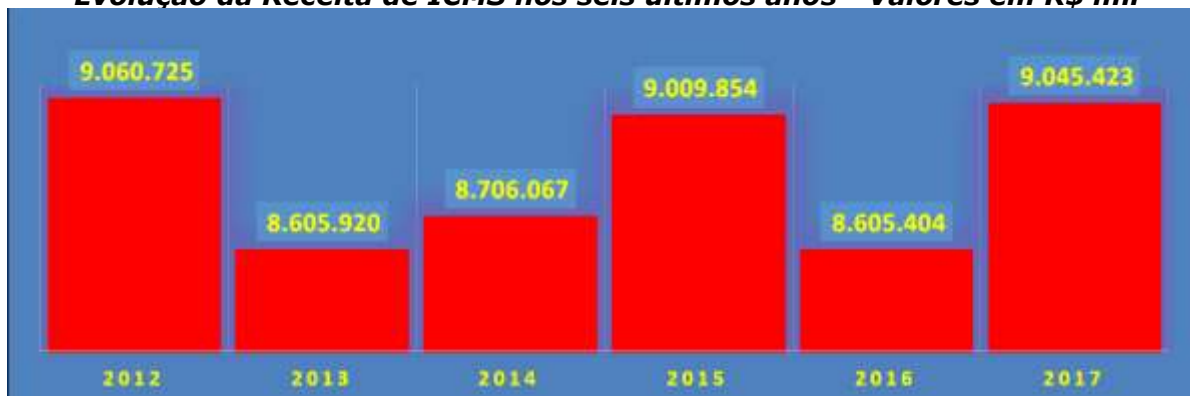


Fonte: SUBSER/GEARC/SUPEF/SEIG/BI.

8.1. ARRECADAÇÃO DO ICMS

A arrecadação do ICMS, em 2017, registrou aumento nominal de 5,1%, quando comparado com o ano 2016, em valores absolutos um aumento de R\$ 440 milhões. Identificaremos no próximo gráfico quais setores econômicos foram responsáveis por esse aumento expressivo na arrecadação de ICMS.

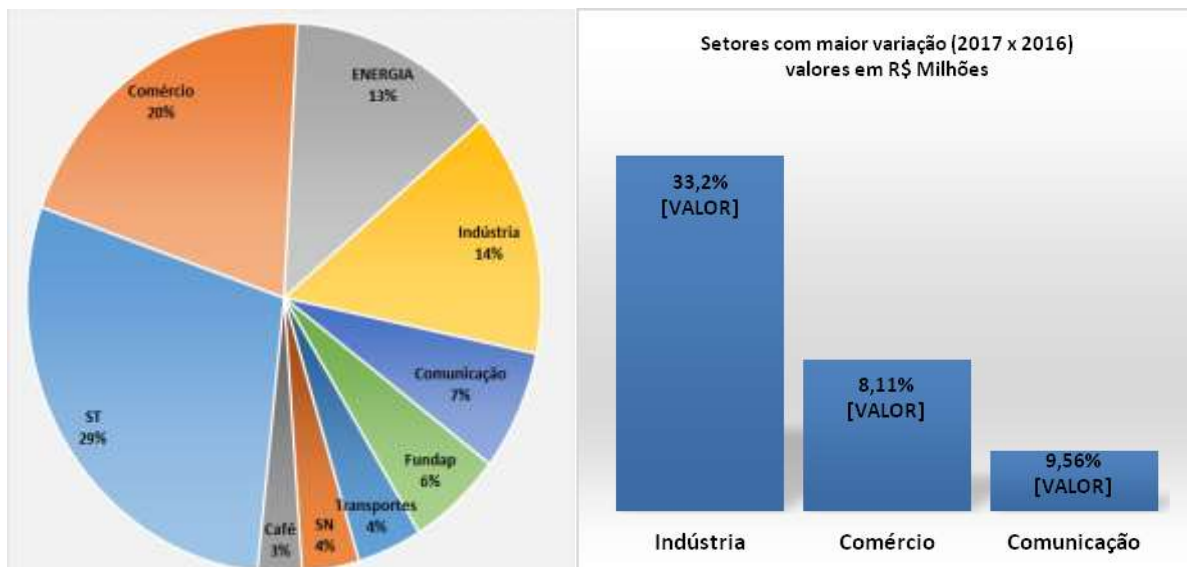
Evolução da Receita de ICMS nos seis últimos anos - Valores em R\$ mil



Fonte: SUBSER/GEARC/SUPEF/SEIG/BI.



Percentual de participação no ICMS por segmento econômico



Fonte: SUBSER/GEARC/SUPEF/SEIG/BI.

Nota: Percentual do ICMS recolhido pelo Simples Nacional já incluído multa e juros.

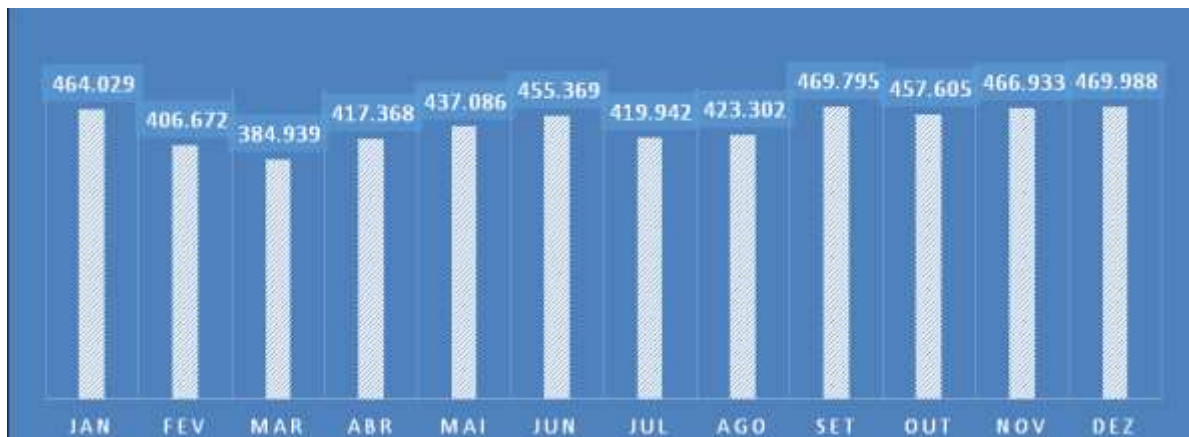
8.1.1. ICMS LÍQUIDO

Neste item vamos discorrer sobre o ICMS Líquido, ou seja, da arrecadação total do Estado constituí um cálculo e o resultado que é efetivamente caracterizada uma receita líquida para realização de suas ações. Observar apenas os valores brutos pode levar a um dimensionamento excessivo da capacidade de gastos do Estado, pois devemos considerar o repasse aos municípios, a parte destinada ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) e ao Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias (Fundap). Do total arrecadado de ICMS líquido no ano de 2017 o Estado obteve um montante de R\$ 5,2 bilhões, ou seja R\$ 3,7 bilhões foram repassados aos municípios.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Demonstrativo do ICMS Líquido Alcançado em 2017 – Valores em R\$ Mil



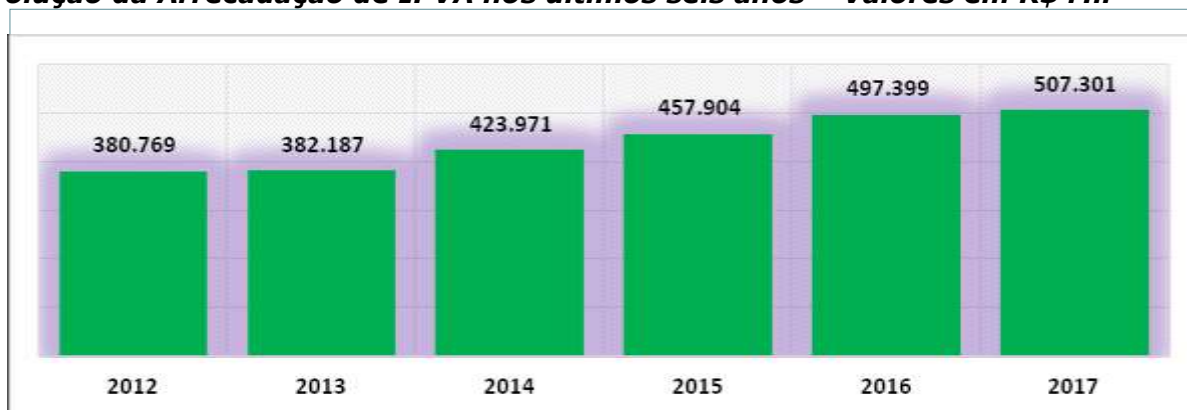
Fonte: SUBSER/GEARC/SUPEF/SEIG/BI.

Nota: Meta mensal, do ICMS líquido – 450 milhões.

8.2. ARRECADAÇÃO DO IPVA

Conforme evidenciado no gráfico 8, a arrecadação do IPVA vem crescendo ano após ano, e o mais importante, sem aumento da alíquota, e em 2017 registrou R\$ 507.301 milhões, representando um crescimento nominal de 2,0%, quando comparado ao ano de 2016 e 33,2% em relação ao ano de 2012.

Evolução da Arrecadação de IPVA nos últimos seis anos – Valores em R\$ Mil



Fonte: SUBSER/GEARC/SUPEF/SEIG/BI.

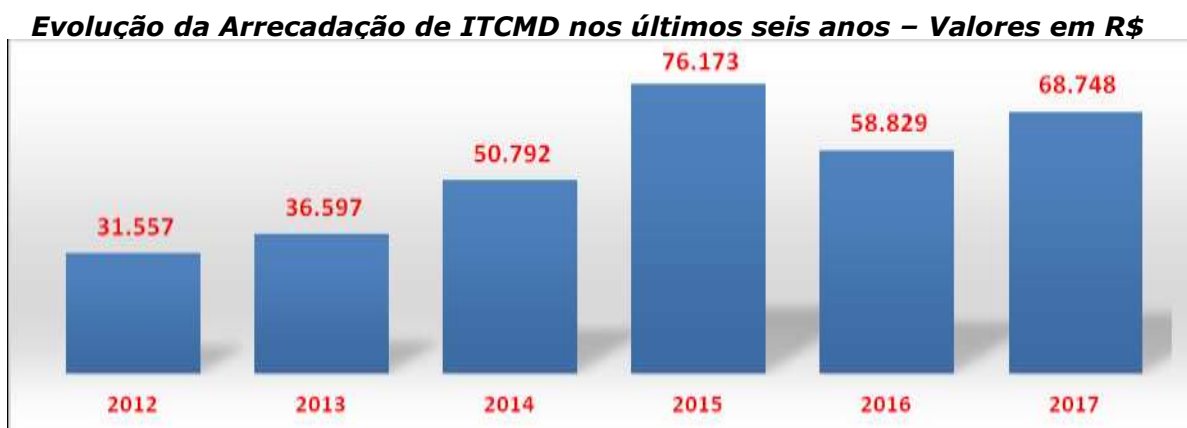
8.3. ARRECADAÇÃO DO ITCMD

O Gráfico abaixo apresenta a evolução da arrecadação do ITCMD nos últimos 6 anos. Apesar da queda nominal de 22,17% no ano de 2016 comparado com 2015, no ano de 2017 o tributo apresentou recuperação significativa com crescimento nominal de 16,8% comparando com 2016. Se compararmos 2017 com 2012 o aumento nominal é de 117%. Esse crescimento decorre da iniciativa do Governo, que firmou Convênio com a Receita



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Federal do Brasil – RFB, passando a receber informações das doações declaradas no IRRF. Com base nas informações declaradas à RFB referente aos anos de 2010 a 2016, a SEFAZ intimou um total de 13.615 contribuintes devedores do ITCMD. Foram analisados 595 pedidos de revisão, lavrados 758 autos de infração e avaliadas 12.409 guias de transmissão. Em valores absolutos o aumento em relação ao ano de 2012 foi superior a R\$ 37 milhões.



Fonte: SUBSER/GEARC/SUPEF/SEIG/BI.

8.4. AÇÕES VOLTADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

A SEFAZ, por meio da Gerência Fiscal – GEFIS, desenvolveu, no ano de 2017, projetos de monitoramento, planejamento, avaliação e controle das ações fiscais, além de efetuar operações em conjunto com outros órgãos, visando coibir a sonegação, as práticas ilegais e a concorrência desleal.

Nesse período, foram concluídas 107 Ordens de Fiscalização, 725 Ordens de Serviço e 271 fiscalizações de baixa de inscrição estadual.

A GEFIS executou, durante o ano de 2017, de forma recorrente e regular, ações de monitoramento de contribuintes e ações fiscalizatórias (inclusive em parceria com outros órgãos e poderes), visando coibir a sonegação fiscal. Dentre as ações realizadas, de maneira exemplificativa, destacamos:

- Diligência em 30 empresas de café, nos dias 05 e 06/06/2017, na Região de Linhares e Colatina, para verificar a regularidade cadastral dos estabelecimentos. Resultado: constatação de empresas em situação cadastral irregular, com indícios de ser empresas “laranjas”;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Operação Noturna em São Mateus, em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal, no dia 06/07/2017, com foco no combate ao transporte irregular e a sonegação no setor de bebidas. Resultado: 8 autos de infração lavrados, no valor de R\$23.425,16;
- Operação em Rio Bananal, em conjunto com o Ministério Público Estadual, no dia 28/07/2017, com foco na sonegação no setor de café. Resultado: 4 autos de infração lavrados, no valor de R\$ 521.235,00;
- Operação Noturna realizada em Rio Novo do Sul e Cachoeiro de Itapemirim, em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal, no dia 15/08/2017, com foco no combate ao transporte irregular e a sonegação no setor de mármore e granitos. Resultado: 3 autos de infração lavrados, no valor de R\$21.326,05;
- Fiscalização de veículos com cerveja com documentação irregular, após abordagens pela Polícia Rodoviária Federal de Linhares, de maio a agosto de 2017, com autuações no valor total de R\$131.603,47;
- Participação, nos dias 19 e 20 de setembro e 07 de novembro, em parceria com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Polícia Rodoviária Federal, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (Ipem-ES) da Operação "Tijolo Legal", realizada no posto de fiscalização da ANTT, em Rio Novo do Sul, que resultou na abordagem e verificação de mercadorias de centenas de caminhões que trafegavam na BR 101;
- Participação, em operação conjunta com Ministério Público do Estado e Procuradoria Geral do Estado, denominada Café Frio, que visou combater fraudes e sonegação fiscal no setor de café estimada em 60 milhões de reais;
- Participação na Operação Temática de Pesos e Medidas da OTEPED IV-ES, que contou com participação da PRF, PRE, ANTT, IPem, dentre outros Órgãos, nos dias 22 a 24 de novembro, tendo sido lavrados 18 Autos de Infração, totalizando 32.239,4925 VRTEs (RS 102.731,14); e
- Participação, no dia 29 de novembro, em operação conjunta com Ministério Público do Estado do Espírito Santo, denominada Operação Gelo, que desarticulou um esquema de sonegação fiscal decorrente do comércio irregular de cervejas.

8.4.1. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO POR SEGMENTO ECONÔMICO

✓ **Indústria**

Trabalho orientado por monitoramentos de grupos econômicos industriais, especialmente dos incentivados, e daqueles com indícios de sonegação fiscal e de operações fraudulentas, com envolvimento de empresas fictícias, etc.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atuação fiscal no sentido da verificação prévia de obrigações acessórias, relacionadas à regularidade da Escrituração Fiscal Digital, preliminar às indicações de Fiscalização, bem como, às petições de contribuintes dirigidas à Supervisão.

Resultados oriundos de Ações de Fiscalização, em 2017:

Autos de Infração	VRTE (1)
Valor do Imposto Alcançado	11.614.514,45
Valor da Multa	23.697.747,88

Fonte: SUBSER/GEFIS.

Nota: (1) Valor da VRTE em 2017: R\$ 3,2726.

✓ **Atacado**

– Desenvolvimento e execução de rotinas de Monitoramento Fiscal:

- Rotina Contrato de Competitividade com o Setor Atacadista do Estado do Espírito Santo – COMPETE, com o envio de 171 comunicados (via DTE) e apresentando como resultado a arrecadação espontânea no valor de R\$4.133.696,74.
- Apontamento de indícios de irregularidades para instrução de Plano de Auditoria para 30 contribuintes e indicação de exclusão do COMPETE para 7 contribuintes.

✓ **Comércio Exterior**

O Espírito Santo é um Estado com vocação para o comércio exterior, pela sua posição geográfica e pela riqueza gerada pelos seus Estados vizinhos, mas que carece de investimentos em infraestrutura e logística para ganhar maior visibilidade nacional.

Em 2017 o Comércio Exterior continuou sofrendo com a crise econômica brasileira e no Espírito Santo isso não foi diferente; responsável tradicionalmente por uma fatia superior a 10% do total da arrecadação do ICMS, fecha o ano representando apenas 7,13% do total arrecadado com o imposto.

Como resultado do monitoramento e de apontamentos de indícios de irregularidades que culminaram na abertura de Ordens de Fiscalização, o ano de 2017 ficou assim representado:



- Monitoramento Fiscal:
 - Arrecadação espontânea no valor de R\$ 1.725.090,19.
- Apontamento de indícios de irregularidades que culminaram na abertura de Ordens de Fiscalização:
 - Foram lavrados 24 Autos de Infração, perfazendo um total de R\$ 575.209.714,39 de imposto devido.

✓ **Varejo**

Mereceram destaque em 2017:

– Fiscalização e monitoramento de contribuintes: Nos casos oriundos de denúncias da utilização irregular do programa PAF-ECF, ECF, NFC-e ou desvios nos meios de pagamentos eletrônicos; Monitoramento das atividades econômicas específicas do setor varejista; Elaboração de relatórios econômico-fiscais do setor varejista para apoio a fiscalizações das Subgerências da GEFIS.

– Credenciamento, auxílio na elaboração de legislação, e monitoramento de contribuintes no projeto da Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) com cerca de 24 milhões de documentos fiscais autorizados, perfazendo um valor total transacionado de 2,6 bilhões de reais.

– Criação e homologação de novas rotinas e malhas fiscais visando aumentar a eficiência arrecadatória, principalmente em virtude da disponibilidade em tempo real dos dados da NFC-e.

– Credenciamento e monitoramento de empresas beneficiárias do regime especial do COMPETE (vendas não presenciais e bares e restaurantes) – 25 intimações solicitando a regularização espontânea dos contribuintes, e direcionamento para Ordens de Fiscalização em caso de não regularização.

✓ **Substituição Tributária**

- Evolução da arrecadação (regime competência):
- A arrecadação de 2017, das receitas vinculadas aos códigos de substituição tributária*, totalizaram R\$ 2.563.004.280,40, correspondendo a uma variação positiva de 1,04% em relação a 2016 no qual se arrecadou R\$ 2.536.661.600,93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Foram incluídos os códigos de receita do DIFAL EC nº 87/2015 e do Fundo de Pobreza.

- Comunicados de auto regularização enviados da Supervisão de Substituição tributária (SST):
 - 106 comunicados (DTE)
- Planos de fiscalização abertas emanadas da SST:
 - 14
- Valor Esperado de Arrecadação com fiscalização:
 - R\$ 361.662.527,84
- Valor de imposto sonegado recuperado:
 - R\$ 180.831.263,92

✓ **Combustível**

A arrecadação do setor de combustíveis em 2017 foi de R\$ 1.685.722.569,00 com variação positiva de R\$ 128.667.697,00, que corresponde a um acréscimo de 8,26%.

A SEFAZ realizou diversas ações fiscais direcionadas ao segmento de combustíveis, das quais seguem abaixo as mais relevantes:

- Auditoria, verificações e monitoramento da cadeia de comercialização de combustíveis: distribuidoras, transportadores revendedores retalhistas – TRR, importadoras de combustíveis e postos revendedores varejistas, através do SCANC – Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis.
- Como resultado do monitoramento e auditorias fiscais realizadas em 2017, foram identificadas 16 (dezesseis) empresas que praticavam operações simuladas com etanol hidratado combustível, o que resultou na cassação das inscrições estaduais das referidas empresas.
- Monitoramento contínuo dos postos revendedores através do Programa Aplicativo Fiscal Emissor de Cupom Fiscal – PAF-ECF.
- Treinamento de 08 (oito) Auditores Fiscais em fraudes metrológicas em bombas abastecedoras, promovido pelo INMETRO, IPEM/ES e ANP, para capacitar os auditores da SEFAZ/ES a detectar e coibir esses tipos de fraudes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

– Aperfeiçoamento do Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis – SCANC com cruzamento com a Nota Fiscal eletrônica – NF-e e com a Escrituração Fiscal Digital – EFD.

✓ **Comunicação e Energia**

Principais atividades realizadas:

- Estudo de viabilidade para adesão do convênio 16/2015.

Com a adesão deste convênio, ocorrida em dezembro de 2017, o Estado do Espírito Santo passou a contribuir com pequenas iniciativas de microgeração e minigeração de energia elétrica, ao isentar o ICMS da parcela da energia injetada na rede das distribuidoras.

- Estudo das operações envolvendo serviços não tributados nas empresas de telecomunicações.

Identificados erros da ordem de R\$ 40.000.000,00 para autuação no primeiro trimestre de 2018.

- Acompanhamento do recolhimento de ICMS no âmbito do ACL – Ambiente de contratação Livre.
- Levantamento de informações e acompanhamento de OFs.
- Participação de grupo de trabalho para criação de documento fiscal eletrônico de energia elétrica.
- Pesquisa e estudos para aprimorar a legislação de energia elétrica no Estado, com vista a simplificação, aumento da arrecadação e da segurança jurídica.
- Acompanhamento do andamento de liminares envolvendo o não recolhimento de ICMS, principalmente de “Demanda Contratada de Energia Elétrica”, “Essencialidade e Seletividade da alíquota do ICMS” e “TUSD e TUST”.

Recolhimento apurado no ano de 2017, referente à SCOE, foi de R\$ 1.692.470.847,12, conforme quadro abaixo:

	2016	2017
Energia	R\$ 1.198.686.830,98	R\$ 1.099.545.189,45
Comunicação	R\$ 541.173.993,06	R\$ 592.925.657,67
Total	R\$ 1.739.860.824,04	R\$ 1.692.470.847,12

Fonte: boletim da arrecadação



Resultado das ações nas empresas da Supervisão de Comunicação e Energia

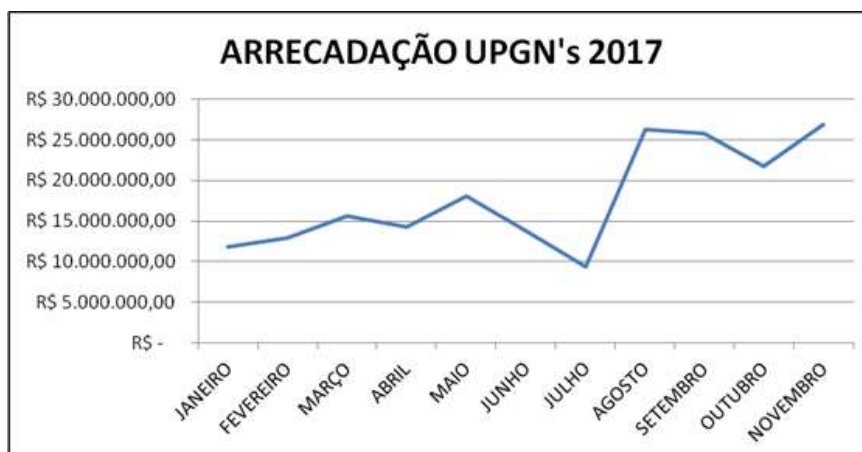
Descrição	VRTE (1)	R\$
Lançamentos em Autos de Infração	1.586.431,00	5.055.162,38
TOTAL		

Fonte: SUBSER/GEFIS.

Notas: (1) Valor da VRTE em 2017: R\$ 3,1865

✓ **Receitas não tributárias – Indústria do Petróleo Gás Natural:**

– De igual modo, tivemos uma excelente recuperação na arrecadação de ICMS sobre as operações com gás natural, sobretudo a partir do mês de agosto em que houve, após trabalhos da Supervisão de Receitas Não Tributárias, realinhamento dos preços de transferência, elevando a arrecadação média mensal das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGNs) em 83,9%.



Fonte: SUBSER/GEFIS

Período	Média Arrecadação UPGNs	
JAN - JUL	R\$ 13.679.954,72	
AGO - NOV	R\$ 25.166.506,53	83,97%

– Como resultado, a arrecadação total de ICMS sobre a cadeia do gás natural foi de R\$ 385,8 milhões, o que representou um aumento de 15,7% em relação a 2016, ano em que a arrecadação total foi de R\$ 333,4 milhões.



✓ **Transporte de Cargas e Produtos Primários**

– CAF – Produtos Agropecuários

Esses segmentos representam uma parcela significativa da atividade de agronegócios do Estado do Espírito Santo, tendo peso na estrutura social e econômica do Estado, como uma concentração expressiva da produção nos municípios do interior. Muitos municípios capixabas têm uma representatividade significativa nesses segmentos (a exemplo, as regiões dos Municípios de Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá, com a produção de granjeiros e o Município de São Mateus, importante produtor de pimenta-do-reino). Daí a sua importância no cálculo do Valor Adicionado Fiscal, na distribuição da riqueza gerada na arrecadação do ICMS. O valor previsto de arrecadação para 2017 foi de R\$ 15,64 milhões, com arrecadação de R\$ 12,61 milhões. Apesar do valor arrecadado em 2017 ser inferior ao previsto, o mesmo supera em 9,09% o valor arrecadado em 2016, que foi de R\$ 11,56 milhões.

– CAF – Comércio Atacadista de Café

O mais importante segmento do agronegócio do Estado do Espírito Santo, a cafeicultura, teve projeção de arrecadação do de ICMS, em 2017, na ordem de R\$ 201,83 milhões e, superou as expectativas, arrecadando de fato R\$ 233,08 milhões (aumento nominal de 15,48%), porém abaixo do recorde histórico de 2016, que foi de R\$ 257,61 milhões. O ES se destaca tanto na variedade conillon ou robusta (regiões mais quentes) como na variedade arábica (região de montanha).

Em 2016, apesar a arrecadação recorde, o ES sofreu severas restrições hídricas em virtude da prolongada estiagem que ocorreu durante o ano. As quebras de safra em alguns municípios, tradicionais na cultura do café, atingiram quase 60% da produção em 2016. Contudo, o cultivo do café, continua sendo a principal e mais tradicional atividade agrícola do Estado e o maior gerador de recursos na maioria dos municípios capixabas. O ano de 2017 refletiu a potencial recuperação do ES nesse segmento tão importante para a economia capixaba.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A cafeicultura é praticada em quase todos os municípios do Estado. Aproximadamente, 87% do café do Espírito Santo são cultivados em pequenas propriedades rurais que têm em média 9,37 ha.

Várias ações da GEFIS em parceria com o NEP em relação a esse CAF foram executadas no ano de 2017 visando coibir a prática de crimes contra a ordem tributária, tais como Operações Café Frio e Robusta III.

– CAF – Transportes

O segmento de transporte no Estado do Espírito Santo representa uma projeção de arrecadação de ICMS em 2017 de R\$ 304,49 milhões, arrecadou R\$ 342,05 milhões (aumento nominal de 12,33%). Inclusive, se comparado a arrecadação de 2016, houve um aumento nominal de 3,93%. É considerando um segmento estratégico, vinculados a duas atividades principais: a atividade industrial e, principalmente, ao comércio exterior.

O Espírito Santo possui um complexo portuário com ampla cadeia de portos e terminais, como também com as Estações Aduaneiras de Interior – EADI e o Terminal Intermodal da Serra – TIMS.

Os portos capixabas também movimentam em torno de 45% do Produto Interno Bruto – PIB Estadual. Sendo o segundo maior complexo exportador em valor e o sétimo maior importador do Brasil.

O modal rodoviário é o principal eixo de ligação e remessa dos produtos importados do exterior pelos portos capixabas e os grandes centros de consumo, localizados principalmente no estado de São Paulo. O modal rodoviário brasileiro é hoje responsável por 60% da movimentação de carga no país e o Espírito Santo, de acordo com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, ocupa a oitava colocação nos transportes rodoviários.

Quanto ao modal ferroviário, o estado está conectado por duas ferrovias: a Centro Atlântica (Rio de Janeiro) e a Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM, esta, responsável por 37% de transporte de carga no Brasil, de acordo com a ANTT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O segmento de transporte por cabotagem, avaliando a estrutura portuária já formada no Estado, tem um grande potencial de crescimento, considerando os seus custos de transporte mais modestos.

A renúncia do Convênio ICMS nº 106/96, a partir de 01/05/2016 (Art. 107, Inciso III, do RICMS/ES), e a inclusão do segmento de transporte de cargas na Lei nº 10.568/2016, Seção XXI e art. 25, como beneficiário do COMPETE. Cerca de 80 empresas transportadoras no ES fecharam o ano de 2017 em gozo do benefício fiscal.

Implementação de novos modelos de documentos fiscais eletrônicos como o CTe-OS e o BP-e.

– CAF – Rochas Ornamentais

O Estado do Espírito Santo tem um grande potencial para o segmento de rochas ornamentais no Brasil (é o principal produtor e maior exportador, com quase 50% das exportações, de acordo com o portal do Governo do Estado do Espírito Santo), tendo como principais produtores os municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Nova Venécia.

A exploração de rochas ornamentais é o terceiro maior gerador de receita para o Estado e responde por 7% do Produto Interno Bruto – PIB capixaba. Das 26 maiores empresas desse segmento no Brasil, 21 encontram-se instaladas no Espírito Santo.

Em andamento está a renovação do termo de acordo e cooperação técnica nº 02/2016, entre o DNPM e a SEFAZ, publicado no DOU em 03/02/2016, com o objetivo de dar continuidade a cooperação técnica entre as partes, visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do Estado do Espírito Santo.

Desenvolvimento pela GEFIS/SUBSER/SEFAZ, de cartilha para o segmento de Rochas Ornamentais, com o objetivo de apresentar a legislação estadual, principalmente em relação às obrigações principal e acessórias.



✓ **Nota Fiscal Eletrônica**

- Em 2017 o Estado do Espírito Santo possuía 67 mil empresas emitentes e autorizou aproximadamente 65 milhões de NF-e, o que corresponde a R\$ 450 bilhões.
- Com relação ao CT-e, o estado possui 3.2 mil emitentes e foram autorizados 12,9 milhões de CT-es, que correspondem a R\$ 5,5 bilhões.
- Referente ao MDF-e, foram autorizados 807 mil documentos em 2017.
- O Setor é responsável pelo sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional – RECOPI, instituído por meio do Convênio ICMS nº 09/2012. Atualmente existem 23 empresas cadastradas, as quais são monitoradas detalhadamente em suas atividades.
- Participa do Projeto Brasil ID, sistema do Governo Federal e dos Estados da Federação, por meio das Secretarias de Fazenda, que objetiva desenvolver e implantar uma infraestrutura tecnológica que garanta a identificação, rastreamento e autenticação de mercadorias produzidas e em circulação pelo Brasil, com a utilização de chips de radiofrequência visando, unificar, interagir, desburocratizar e acelerar o processo de produção, logística e de fiscalização de mercadorias pelo País.

✓ **Simples Nacional**

-- Em 31/12/2016, dos 78.178 contribuintes ativos, 58.326 eram optantes do Simples Nacional, o correspondente a 74,61% de nossa base de contribuintes ativos. Ao final de 2017, dos 84.597 contribuintes ativos, 60.282 pertencem ao regime simplificado, perfazendo 71,26% da base.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Houve um aumento de 15,61 % do número de Microempreendedor Individual – MEI no Estado. Saímos de 173.039 em 2016 para 200.054 ao final de 2017.
- Nas atividades de monitoramento destaca-se o refinamento de uma malha fiscal para identificação dos contribuintes com PGDAS-D omissos, elaborada a partir do “Projeto Gestão de Receitas”. A partir desse Relatório, foram enviados 1.372 DT-e de “Aviso para Entrega de Declaração no Sistema PGDAS-D” no segundo semestre de 2017. O Projeto começou com um piloto de 77 empresas e em novembro começou efetivamente a alcançar maiores proporções. Parte das empresas ainda se encontram no período de 30 dias para autorregularização. Das empresas que já tiveram o prazo esgotado sem atender ao comunicado, 361 empresas tiveram o bloqueio na emissão e recepção de NF-e.
- Foram monitoradas 60 empresas com indícios de diferença entre as vendas através de cartão de crédito e débito e a receita declarada no PGDAS. Destas foram selecionadas 23 perfazendo um total R\$ 110.000.000,00 de diferença sendo enviado comunicado para auto regularização. Duas empresas se auto regularizam enviando os PGDAS e com parcelamento num valor de R\$ 715.000,00. Das outras foram emitidas 15 Ordens de Serviço ainda em andamento face a demora do envio das informações das vendas de cartão pelas instituições bancárias.

8.4.2. PROJETOS ESPECIAIS

- ✓ Foi realizado o Projeto Gestão de Receitas Tributárias e não Tributárias. O projeto teve como premissa a criação de relatórios gerenciais e consultas voltados para o novo modelo de Gestão de Receita Tributária e não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo baseado por uma solução de inteligência analítica integrada ao Software SAS Business Intelligence, abrangendo aos tópicos de análise de negócio conceituados como diagnósticos, mineração de dados e modelagem estatística por meio de construção de indicadores econômicos-tributários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ✓ Trabalhos envolvendo a criação do sistema Cooperação Fiscal, ferramenta que irá auxiliar as empresas na detecção de pendências junto à Receita Estadual. O sistema permitirá a interação entre fisco e contribuinte, após a comunicação, por parte da Receita Estadual, das inconsistências encontradas do cruzamento sistêmico da EFD – Escrituração Fiscal Digital, encaminhada pelo contribuinte, com os arquivos eletrônicos disponíveis na base de dados da SEFAZ, sejam eles de NF-e, CT-e, dados de arrecadação ou DIEF. As inconsistências estarão disponibilizadas na AGV – Agência Virtual, possibilitando ao contribuinte a auto regularização. Os relatórios de inconsistências estão sendo acompanhados pela SUFIS-PRO para avaliação de procedimentos imediatos que visem resguardar o erário.
- ✓ Suporte às demandas sistêmicas que envolvem auditoria eletrônica, nas quais se destacam o Auditor Eletrônico Brasil – AEBR, IDEA, programas desenvolvidos no Microsoft Access, SAS Enterprise Guide e Contágil Lite. Foi promovido o treinamento, para auditores da fiscalização, dos programas SAS Enterprise Guide e do Contágil Lite.
- ✓ Acompanhamento de carga dos dados da EFD no banco de dados da SEFAZ-ES e solução de problemas relacionados com a construção de novas tabelas e campos em aderência com o novo Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital.
- ✓ Acompanhamento das especificações de Webservices, no âmbito da EFD, para sincronização das ações entre computadores da SEFAZ-ES e do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO no Ambiente Nacional, possibilitando a perfeita integração de dados de cadastro entre as bases de dados.
- ✓ Foram promovidas a inserção de melhorias e contribuições na criação e manutenção da legislação pertinente.
- ✓ Análise e parecer nos processos de retificação da EFD, conforme legislação em vigor, totalizando mais de 750 ofícios enviados aos contribuintes.
- ✓ Atendimento aos contribuintes, contabilistas, administradores, advogados tributaristas e desenvolvedores de sistemas, por via presencial e por e-mail.



9. PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS DO ESTADO

Os investimentos em participações societárias dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Governo do Estado do Espírito Santo, em 31/12/2017, foram avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), pelo Método de Custo (MC) e pelo Método do Valor Justo (MVJ), assim como os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) das Investidoras/Controladoras em suas Coligadas/Investidas/Controladas.

Investimentos em Participações Societárias derivam de operações nas quais a investidora adquire ações de outra sociedade, denominada investida.

As Participações Societárias, dependendo da intenção da investidora, podem ser classificadas em permanentes ou temporárias.

Para fins contábeis, existem três métodos de avaliação de investimentos em participações societárias: Método da Equivalência Patrimonial (MEP), Método de Custo (MC) e o Método do Valor Justo (MVJ).

As Participações Societárias Permanentes são adquiridas com a intenção de permanência e classificadas no "Ativo Não Circulante/Investimentos", sendo avaliadas pelo MEP (Método da Equivalência Patrimonial) ou MC (Método de Custo).

As Participações Societárias Temporárias são adquiridas exclusivamente para fins especulativos e classificadas no "Ativo Circulante" ou no "Ativo Não Circulante/Realizável à Longo Prazo", sendo avaliadas pelo MVJ (Método do Valor Justo).

9.1. REGISTRO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

As participações em empresas sobre cuja administração se tenha influência significativa devem ser mensuradas ou avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP).

Coligadas são as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa.

Influência Significativa é o poder de participar nas decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, sem controlá-la ou se o investidor mantém direta ou indiretamente vinte por cento (20%) ou mais no poder de voto da investida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Controladas são as sociedades na qual a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas (indiretamente), é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores e para que ocorra o controle, a investidora (controladora) tem que ter, direta ou indiretamente, mais de 50% das ações (ordinárias = capital votante) com direito a voto da investida (controlada). O capital social de uma companhia pode ser formado por ações preferenciais (que não tem direito a voto) e por ações ordinárias (que tem direito a voto), ou seja, o capital social = capital não votante + capital votante, sendo que o percentual máximo ($0\% \leq \text{preferenciais} \leq 50\%$) de ações preferenciais é de 50% e o percentual mínimo ($50\% \leq \text{ordinárias} \leq 100\%$) de ações ordinárias corresponde a 50% do capital social da sociedade.

Pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o Patrimônio Líquido da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado.

As participações pelo MEP (Método de Equivalência Patrimonial) estão atualizadas na forma das demonstrações contábeis apresentadas pelas investidas em 31.10.2017, considerando o Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2) que versa sobre Investimento em Coligada, Controlada e em Empreendimento Controlado em conjunto com as Normas Internacionais de Contabilidade - IAS 28 (IASB – BV 2012), na qual a defasagem máxima entre as datas das demonstrações contábeis da investida e do investidor não podem ser superiores em 02 (dois) meses.

Segue abaixo a demonstração dos Investimentos avaliados pelo MEP (Método da Equivalência Patrimonial) de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo, para os anos 2017 e 2016:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN:

Companhia Espírito Santense de Saneamento		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2017	31/12/2016
Ações em Circulação	2.156.580.174	2.028.413.049
Ações Pertencentes ao Estado	1.843.911.766	1.700.364.696
Percentual Participação Capital Social (%)	85,50	83,83
Patrimônio Líquido (R\$)	2.316.422.000	2.239.639.543
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	1.980.579.174	1.877.430.247
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	1.877.430.247	1.691.538.366
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	80.902.811	73.562.232
Registro de Juros sobre Capital Próprio (R\$) - (III)	42.221.189	30.001.141
Resultado do MEP (R\$) - (IV)	64.467.305	142.330.790
Valor Atual. Partic. Soc. (R\$) V = (I+II-III+IV)	1.980.579.174	1.877.430.247

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2017

Do total de ações da CESAN, 307.712.004 ações pertencem à ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), totalizando 14,268517% do Capital Social da empresa. Esta participação foi apurada pelo MEP no ano de 2017, cujo saldo da conta de "Investimentos" da ADERES, em 31/12/2017, é de R\$ 330.519.129.

b) Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo – BANDES:

Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2017	31/12/2016
Ações que compõem o Capital Social	26.628.409.834	23.875.683.995
Ações em Tesouraria (-)	-801.536.738	-462.465
Ações em Circulação	25.826.873.096	23.875.221.530
Ações Pertencentes ao Estado	22.155.479.606	19.404.540.794
Percentual Participação Capital Social (%)	85,78	81,27
Patrimônio Líquido (R\$)	454.382.324	416.859.815
Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)	389.790.056	338.802.020
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	338.802.020	209.585.165
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	56.785.707	124.452.984
Registro de Juros sobre Capital Próprio (R\$) - (III)	531.314	1.441.441
Resultado do MEP (R\$) - (IV)	-5.266.357	6.205.312
Vlr. Atual. Partic. Soc. (R\$) - V = (I+II-III+IV)	389.790.056	338.802.020

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2017



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Do total de ações do BANDES, 64.860.715 ações pertencem ao IJSN (Instituto Jones dos Santos Neves) totalizando 0,25113654% do Capital Social da empresa. Esta participação foi apurada pelo MEP no ano de 2017, cujo saldo da conta de "Investimentos" do IJSN, em 31/12/2017, é de R\$ 1.141.120.

c) Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES:

Banco do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2017	31/12/2016
Ações em Circulação	315.912.860	315.912.860
Ações Pertencentes ao Estado	291.793.529	291.793.529
Percentual Participação Capital Social (%)	92,36519495	92,36519495
Patrimônio Líquido (R\$)	1.386.878.000	1.244.003.000
Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)	1.280.992.568	1.149.025.796
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	1.149.025.796	1.056.094.402
Resultado do MEP (R\$) - (II)	131.966.772	92.931.394
Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	1.280.992.568	1.149.025.796

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2017

** O Conselho de Administração aprovou, em 02/07/2014, a proposta de agrupamento das ações de emissão da companhia, na proporção de 5 para 1, sendo evidenciado esta alteração, portanto, somente no balanço do 1º semestre de 2015, não acarretando em qualquer alteração no quadro acionário e no capital social desta Instituição Financeira.

d) Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – CETURB:

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2017	31/12/2016
Ações em Circulação	93.473.015	93.473.015
Ações Pertencentes ao Estado	93.472.994	93.472.994
Percentual Participação Capital Social (%)	99,99998	99,99998
Patrimônio Líquido (R\$)	62.904.282	68.179.627
Ajuste do PL pelo MEP (AFAC) (R\$)	- 17.422.269	-
Valor do Patrimônio Líquido Ajustado (R\$)	45.282.013	-
Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)	45.482.002	-
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	93.473.015	93.473.015
Resultado do MEP (R\$) - (II)	- 47.991.013	-
Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	45.282.002	-

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2017



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os valores registrados em 2016 na conta "Provisão Para Perdas Prováveis – Investimento" referente à Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – CETURB, apurado pelo Método da Equivalência Patrimonial, foram baixados em 2017 contra a conta contábil de ajustes de exercícios anteriores. Conforme constam nos autos do processo nº 51308479, o valor reconhecido como "provisão" deve ser a melhor estimativa do desembolso exigido para se extinguir a obrigação presente na data das demonstrações contábeis. Considerando que o total do Patrimônio Líquido já supera o valor dos Prejuízos Acumulados, não é mais necessária a saída de recursos que incorporam benefícios econômicos futuros para o pagamento da obrigação e, por isso, a reversão da provisão.

e) Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo – COHAB:

Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2017 **	31/12/2016 **
Capital Social (R\$)	4.525.000	4.525.000
Ações em Circulação	69.201.819.208	69.201.819.208
Ações Pertencentes ao Estado	69.201.819.208	68.602.245.303
Percentual Participação Capital Social (%)	100	99,13
Patrimônio Líquido (R\$)	19.942.774	21.849.000
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	19.942.774	-
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	3.158.370	3.158.370
Resultado do MEP (R\$) - (II)	16.784.404	-
Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	19.942.774	3.158.370

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Fundo de Desenvolvimento e Participações do Estado do Espírito Santo – FUNDEPAR:

Fundo de Desenvolvimento e Participações do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2017	31/12/2016
Ações em Circulação	139.560.997	200.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	139.560.997	200.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	147.783.567	168.309.735
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	147.783.567	168.309.735
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	168.309.735	229.593.167
AFAC - BANDES (R\$) - (II)	-25.000.000	-70.000.000
Resultado do MEP (R\$) - (III)	4.473.833	8.716.568
Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)	147.783.567	168.309.735

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2017

g) Fundo para Financiamento de Micro e Pequenos Empreendimentos e Projetos Sociais – FUNDAPSOCIAL

Fundo para Financiamento de Micro e Pequenos Empreendimentos e Projetos Sociais do Estado do Espírito Santo	
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2017
Ações em Circulação	22.046.024
Ações Pertencentes ao Estado	18.744.406
Percentual Participação Capital Social (%)	85,02
Patrimônio Líquido (R\$)	2.219.444
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	1.887.059
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	18.745.000
Resultado do MEP (R\$) - (II)	- 16.857.941
Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	1.887.059

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2017

O valor do FUNDAPSOCIAL, antes avaliado pelo método de custo, foi transferido para investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, tendo em vista que há, por parte do Estado do Espírito Santo, controle indireto sobre o capital do FUNDAPSOCIAL, cujos recursos são geridos pelo BANDES e aportados pelo Estado. Da mesma forma o valor, antes registrado pelo Patrimônio Líquido, foi ajustado pelo MEP com base nas demonstrações de 31.10.2017.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Centrais de Abastecimento do Espírito Santo – CEASA:

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2017	31/12/2016
Ações em Circulação	3.159.557	2.482.024
Ações Pertencentes ao Estado	3.039.545	2.362.012
Percentual Participação Capital Social (%)	96,20	95,16
Patrimônio Líquido (R\$)	7.567.676	6.991.649
Ajuste do PL pelo MEP (AFAC) (R\$)	-	- 677.533
Valor do Patrimônio Líquido Ajustado (R\$)	7.567.676	6.314.116
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	7.280.227	6.008.813
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	6.008.813	5.055.907
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	677.533	-
Resultado do MEP (R\$) - (III)	593.881	952.906
Valor Atualizado Partic. Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)	7.280.227	6.008.813

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2017

Tendo em vista o que dispõe o art. 219 da Lei nº 6.404/1976, e considerando que a Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano – COMDUSA foi extinta através da Lei Estadual nº 7.547/2003, informamos que após a versão de ativos e passivos para o Estado, nos termos da referida lei, a conta corrente 28161834000106 (COMDUSA), das contas contábeis 122110101 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS e 122110199 - (-) PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS, registrada na UG 800102 - ENCARGOS GERAIS – SEFAZ pelo valor de R\$ 3.126.107,96 , foram baixadas no referido exercício, pois o valor não satisfaz à condição de Ativo (NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL).

9.2. RECONHECIMENTO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO

Os investimentos em participação no capital social em outras sociedades serão avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor, quando essa perda estiver comprovada como permanente, e que não será modificado em razão do recebimento, sem custo para a companhia, de ações ou quotas bonificadas.

O "Método de Custo" é aplicável aos investimentos em outras sociedades que não são coligadas (não há influência significativa) e nem controladas (possuir menos de 50% das ações ordinárias/capital votante e nem haver influência significativa na investida). Esse método baseia-se no fato de que a investidora registra somente as operações ou transações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

baseadas em atos formais, pois, de fato os dividendos são registrados como receita no momento em que são declarados e distribuídos, ou reconhecidos pela empresa investida.

Por este método (MC), os investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas. A entidade investidora somente reconhece o rendimento na medida em que receber as distribuições de lucros do item investido. As distribuições provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente são reconhecidas como receita patrimonial. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Segue abaixo, a demonstração do Investimento avaliado pelo MC (Método de Custo) de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo:

a) Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA:

Companhia Docas do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2017	31/12/2016
Valor da Partic. da União no Capital Social (R\$)	296.312.397	296.312.397
Valor da Partic. do Estado no Capital Social (R\$)	1.627.695	1.627.695
Valor da Partic. de Outros no Capital Social (R\$)	5,6	5,6
Valor do Capital Social da CODESA (R\$)	297.490.097	297.940.097
Valor Partic. do Estado no Capital Social (R\$)	1.627.695	1.627.695
Saldo do AFAC (R\$)	386.027	460.402
Valor Integralizado do Capital Social (R\$)	-	133.573
Correção (Taxa Selic) do Saldo de AFAC (R\$)	92.559	59.198
Saldo Atualizado de AFAC (R\$)	478.586	386.027

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas.

O investimento do Estado do Espírito Santo na CODESA S/A é avaliado pelo Método de Custo, pois o percentual de participação do Estado em seu Capital Social é de 0,54631629%.

b) Demais Unidades Gestoras

800102 - ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SEFAZ		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Claro S/A	24.511	24.511



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

220202 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Claro S/A	442	442
TOTAL	442	442

270201 - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Claro S/A	4.999	4.999
TOTAL	4.999	4.999

030101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Outras Participações	13.081	13.081
TOTAL	13.081	13.081

9.3. REGISTRO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DO VALOR JUSTO (PREÇO DE MERCADO)

Os títulos patrimoniais de outras companhias mantidos pela investidora constituem um ativo financeiro que é um instrumento financeiro e podem ser classificadas como disponíveis para venda ou destinadas à negociação.

As aplicações em instrumentos financeiros (investimentos temporários em ações de outras empresas) serão avaliadas pelo "Método do Valor Justo" (MVJ), quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda.

"Valor Justo" (*Fair Value*) é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação ou que caracterizem uma transação compulsória.

Segue abaixo a demonstração dos Investimentos avaliados pelo MVJ (Método do Valor Justo) de propriedade dos Órgãos da Administração Direta (Centralizada) do Poder Executivo Estadual:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

220101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Outras Participações	2.500	2.500
TOTAL	2.500	2.500

310101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Telenorte Leste Participações S/A	4.834	4.834
TOTAL	4.834	4.834

800102 - ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SEFAZ		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	5.473	4.505
TIM Participações S/A	42.575	25.448
Telefônica Brasil S/A	199.934	177.896
Contax Participações S/A	7	19
Petrobras Petróleo Brasileiro S/A	3.962.453	3.894.180
OI S/A	27.204	18.362
TOTAL	4.237.646	4.120.410

Segue abaixo o saldo, em 31/12/2017, dos demais Investimentos avaliados pelo MVJ (Método do Valor Justo) de propriedade das Entidades da Administração Indireta (Descentralizada) do Poder Executivo:

220202 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
OI S/A	2.657	2.657
TOTAL	2.657	2.657

270201 - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	1.131	905
TIM Participações S/A	8.698	5.199
Telefônica Brasil S/A	33.308	29.521
Banco do Estado do Espírito Santo S/A	5.026	3.668
OI S/A	464	323
TOTAL	48.627	39.616



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

280202 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
OI S/A	293	293
TOTAL	293	293

280203 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Vivo Participações S/A	3.173	3.173
Embratel Participações S/A	3.499	3.499
OI S/A	9.474	9.474
TOTAL	16.146	16.146

300205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Banco do Estado do Espírito Santo S/A	9.157.500	7.004.250
Telemar Norte Leste S/A	2.693	1.900
TOTAL	9.160.193	7.006.150

310202 - INSTITUTO CAPIXABA PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	2.247	1.854
TIM Participações S/A	17.489	10.453
Embratel Participações S/A	7.619	7.619
Telefônica Brasil S/A	69.449	61.890
Embraer S/A	20	16
OI S/A	1.469	1.009
TOTAL	98.293	82.841

310203 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Outras Participações	3	3
TOTAL	3	3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

350201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo	102	102
TOTAL	102	102

440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
OI S/A	13	13
TOTAL	13	13

450202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	279	230
Vivo Participações S/A	59.235	52.453
TIM Participações S/A	17.561	12.883
Embratel Participações S/A	9.826	9.826
OI S/A	889	1.657
TOTAL	87.790	77.049

480201 - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	76	76
TIM Participações S/A	5.491	5.491
Telenorte Leste Participações S/A	8.330	8.330
Telefônica Brasil S/A	54.102	54.102
Telemar Norte Leste S/A	36.076	36.076
TOTAL	104.074	104.074

600201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2017 (R\$)	Saldo em 31/12/2016 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	607	513
TIM Participações S.A	4.978	2.975
Telefônica Brasil S.A	20.668	18.551
OI S/A	945	680
TOTAL	27.198	22.719



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4. REGISTRO DE APORTES PROVENIENTES DOS ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Os "Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital" (AFAC) são os recursos recebidos pela empresa de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital. Os aportes correspondentes realizados ao longo do exercício de 2017 está descrito conforme o quadro a seguir:

Sociedades	Saldo em 31/12/2016 (R\$)	Aumento/Redução (R\$)	Saldo em 31/12/2017 (R\$)
CEASA S/A	677.533	-677.533	0,00
CODESA S/A	386.027	92.559	478.586
BANDES S/A	26.527.149	-24.554.393	1.972.756
CESAN S/A	52.861.949	-21.246.456	31.615.493
CETURB S/A	17.402.001	139.646	17.541.647
Total	97.854.659	-46.246.177	51.608.482

10. O REFLEXO DA RENÚNCIA DE RECEITAS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O REFLEXO NAS CONTAS PÚBLICAS ESTADUAIS

O Governo do Estado conta com os seguintes programas de incentivos econômicos:

- **Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo – INVEST-ES** (Lei Nº 10.550/2016) regula o enquadramento de projetos de implantação; projetos de ampliação, expansão ou diversificação da capacidade produtiva e projetos de revitalização de estabelecimento paralisado. Este programa objetiva contribuir para a expansão, modernização e diversificação dos setores produtivos do Espírito Santo, estimulando a realização de investimentos, a implantação e a utilização de armazéns e infraestruturas logísticas existentes, renovação tecnológica das estruturas produtivas, otimização da atividade de importação de mercadorias e bens e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais.



- **Programa de Competitividade do Estado do Espírito Santo – COMPETE-ES - Contrato de Competitividade** (Leis Nº 10.568) estabelece medidas e mecanismos de proteção à economia do Estado, apoiando os setores ou segmentos da economia do Estado, em especial, para garantir a competitividade e a ocupação de espaços no mercado, frente aos benefícios fiscais concedidos por outras unidades federadas. O setor produtivo participante do programa se compromete a investir em ações que resultem em seu próprio desenvolvimento socioeconômico sustentável, a manutenção e criação de empregos, ocupação, renda e evolução na capacitação profissional da população local, simultâneo ao incremento da capacidade industrial, tecnológica e comercial do setor.
- **Comitê Técnico para o Fomento da Indústria Automobilística** (Lei 9.906/2012) - não houve solicitação no ano de 2017.

O Estado do Espírito Santo retomou o crescimento econômico no ano de 2017. Os dados do Instituto do Jones Santos Neves (IJSN) sobre o PIB do terceiro trimestre de 2017 mostram os seguintes resultados (Tabela 1):

- ✓ Crescimento de +3,0% relativamente a igual período de 2016;
- ✓ Alta de +1,7% no indicador acumulado do ano;
- ✓ Resultado positivo no acumulado em doze meses;
- ✓ No confronto contra o segundo trimestre do mesmo ano, na série livre dos efeitos sazonais, houve decréscimo de -1,0%, revertendo a trajetória de crescimento iniciada no quarto trimestre do ano de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela 1
Principais Resultados do PIB a Preços de Mercado
do I Trimestre de 2015 ao III Trimestre de 2017.

Taxas (%)	2015 .I	2015 .II	2015. III	2015. IV	2016 .I	2016 .II	2016. III	2016. IV	2017 .I	2017 .II	2017. III
Acumulado ao longo do ano / mesmo período do ano anterior	5,9	2,8	0,8	-2,1	-10,5	-10,3	-10,8	-9,3	-0,8	1,1	1,7
Últimos quatro trimestres / quatro trimestres imediatamente anteriores	4,7	4,5	2,2	-2,1	-6,0	-8,5	-10,7	-9,3	-7,0	-3,7	0,2
Trimestre / mesmo trimestre do ano anterior	5,9	0,0	-2,9	-10,5	-10,5	-10,1	-11,8	-4,2	-0,8	2,9	3,0
Trimestre / trimestre imediatamente anterior (com ajuste para sazonalidade)	-1,2	-3,8	1,1	-6,8	-2,2	-2,5	-0,8	1,2	2,2	0,4	-1,0

Fonte: IJSN.

No consolidado anual a estimativa do PIB capixaba para 2017 é de retorno do crescimento, passando de R\$114,6 bilhões em 2016 para R\$ 119,5 em 2017 (Tabela 2).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela 2
PIB Nominal Anual - Espírito Santo (R\$ bilhões)

Ano	Valor R\$ Bilhões
2002*	27,0
2003*	31,5
2004*	39,7
2005*	47,0
2006*	53,5
2007*	60,7
2008*	72,1
2009*	69,2
2010*	85,3
2011*	106,0
2012*	116,9
2013*	117,3
2014*	128,8
2015*	120,4
2016**	114,6
2017***	119,5

* Contas Regionais IBGE/IJSN

** Indicador do PIB Trimestral

*** Indicador do PIB Trimestral acumulado nos últimos quatro trimestres

No que se refere a arrecadação total, conforme dados da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), a Receita do estado realizada até o quinto bimestre de 2017 apresentou um crescimento de 4,1% em relação ao mesmo período de 2016. Descontada a inflação do período, verifica-se um aumento real de 1,3%, conforme mostra a Tabela 3.



Tabela 3. Evolução da Receita Total

ESPECIFICAÇÃO	Até Outubro 2016	Até Outubro 2017	Variação Nominal (%)	Variação Real (%)
RECEITA TOTAL	11.962.667	12.447.409	4,1	1,3
Receitas de impostos e taxas	8.888.849	9.184.334	3,3	0,6
ICMS - Inclusive FUNDAP	7.237.345	7.434.045	2,7	0,0
Taxas	474.946	544.017	14,5	11,5
Recuperação da dívida ativa	195.150	191.350	-1,9	-4,5
IPVA	452.512	463.705	2,5	-0,2
IRRF	482.538	499.570	3,5	0,8
ITCMD	46.357	51.647	11,4	8,5
Receitas de Transferências	3.326.952	3.801.442	14,3	11,3
Royalties e Participações Especiais	720.565	1.100.418	52,7	48,7
FPE	952.137	1.053.260	10,6	7,7
Educação - FNDE e FUNDEB	773.935	815.503	5,4	2,6
Saúde - SUS	473.521	503.910	6,4	3,6
Cota-parte do IPI	217.889	180.541	-17,1	-19,3
FEX e Lei Kandir	129.441	51.959	-59,9	-60,9
Outras transferências	59.464	95.850	61,2	57,0
Outras Receitas (voluntárias e outras)	749.211	640.251	-14,5	-16,8
Receitas de Operações de Crédito	291.695	77.223	-73,5	-74,2
Receitas Transferidas	-3.614.039	-3.723.507	3,0	0,3
Aporte de Recursos para formação do Fundeb	-1.403.652	-1.449.372	3,3	0,5
Repasso Constitucional aos Municípios	-2.210.387	-2.274.135	2,9	0,2
Receitas do Instituto de Previdência	2.319.999	2.467.665	6,4	3,6

Fonte: SIGEFES

Elaboração: SEFAZ

Ainda, segundo a SEFAZ, a Receita do Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS (sem FUNDAP), realizada até o quinto bimestre de 2017, apresentou um crescimento nominal de 3,7% e um crescimento real de 1,0% em relação ao mesmo período de 2016, conforme dados da Tabela 4. Cabe ainda destaque para a recuperação da indústria capixaba que apresentou um crescimento da receita nominal de ICMS de 38,7% e um crescimento real de 25,3%.



Tabela 4. Evolução da Receita do ICMS

ESPECIFICAÇÃO	Até Outubro 2016	Até Outubro 2017	Variação Nominal (%)	Variação Real (%)
ICMS (SEM FUNDAP)	6.786.901	7.038.935	3,7	1,0
Substituição Tributária	2.016.919	2.018.394	0,1	-2,6
Energia Elétrica	1.052.792	908.481	-13,7	-16,0
Diversos	460.825	521.587	13,2	10,2
Comércio Exterior	125.946	114.229	-9,3	-11,7
Comunicação	472.202	516.941	9,5	6,6
Comércio	1.325.994	1.381.493	4,2	1,4
Simples Nacional	249.326	247.978	-0,5	-3,2
Transportes	273.824	288.869	5,5	2,7
Indústria	809.074	1.040.964	28,7	25,3

Fonte: SIGEFES

Elaboração: SEFAZ

Os programas de incentivos tributários adotados pelo Governo do Estado têm contribuído para a recuperação econômica do estado, uma vez que ajuda a manter as empresas aqui instaladas e é um instrumento de atração de novos negócios.

O programa INVEST-ES teve 32 empresas enquadradas com o benefício no ano de 2017, com um total de R\$ 1,14 bilhão de investimentos programados e previsão de geração de 1.085 empregos diretos. O total de investimentos realizados/constatados, em 2017, foi de aproximadamente R\$ 62,27 milhões e o total de empregos diretos gerados/comprovados foi de 372 (Quadro 1).

O programa COMPETE-ES conta com 1.410 empresas que aderiram ao contrato de 22 segmentos, tais como água mineral, açúcar, rochas ornamentais, perfumaria e cosméticos, tintas, transporte rodoviário, entre outros. Em 2017 o saldo entre adesões e exclusões foram 168 empresas a mais no programa. Vale destacar que no ano foi assinado o Contrato de Competitividade com o setor de Indústrias de Cervejas Artesanais (Quadro 2).

Quanto aos empregos gerados, os dados de 2017 estão sendo atualizados com prazo para finalização em março de 2018. No entanto, analisando os dados dos anos de 2015 e 2016, verifica-se que o número total de empregos passou de 51.033 em 2015 para 46.777 em 2016, (Quadro 3), como consequência da crise econômica vivenciada no Brasil e no Espírito Santo. Os setores Comercial Atacadista, Móveis Seriados, Rochas Ornamentais, Transporte de Cargas e Vestuário foram os mais intensamente impactados com a redução de empregos. Por outro lado, observa-se aumento do número de empregos nos setores Aguardente, Metalmeccânica, Perfumaria e Cosméticos e Venda Não Presencial.



Quadro 1: Empresas enquadradas no Programa INVEST-ES no ano de 2017

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	PROJETO
DUCOPRINT DUPLICADORES COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP	Cariacica	Implantação de Serviços logísticos
VILUX VITÓRIA LUX INDÚSTRIA EIRELI EPP	Serra	Ampliação com diversificação para fabricação de Lâmpadas de LED em geral e luminárias de emergência
F & E TECNOLOGIA DO BRASIL S/A	Aracruz	Implantação de unidade industrial para fabricação de Bio óleo
MINERAÇÃO MARBRASIL LTDA - EPP	Águia Branca	Ampliação da capacidade produtiva para fabricação de Ladrilhos, soleiras e bancadas de granito
IMPERIAL INDUSTRIAL LTDA	Jaguaré	Implantação de unidade industrial para fabricação de cacau em pó e manteiga de cacau
ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA. - EPP	Conceição da Barra	Implantação de unidade industrial para fabricação de produtos de identificação animal
INDÚSTRIA DE CHAVES GOLD LTDA.	Vitória	Implantação de unidade industrial para fabricação de leitores, conectores, gravadores, máquinas de processamento de dados para codificação/decodificação de chaves automotivas e fabricação de fechaduras eletrônicas
EDP TRANSMISSÃO S/A	Linhares/São Mateus	Implantação de Linha de Sistema de Linha de Transmissão de energia elétrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	PROJETO
GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA	São Domingos do Norte	Implantação de unidade industrial para fabricação de para realizar os processos de britagem, lavagem, secagem, moagem e classificação de quartzo e areia
SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A	Serra	Implantação de Serviços logísticos
VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S/A	Serra	Implantação de unidade industrial para produção de tubos de aço com soldagem circunferencial (sem costura)
OCEAN - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Viana	Implantação de Serviços logísticos
BOA TRADING LTDA	Vila Velha	Implantação de Serviços logísticos
PARIMPEX - PARCERIAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	Vitória	Implantação de Serviços logísticos
POWERPC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	Serra	Implantação de Serviços logísticos
INDÚSTRIA E COMÉRCIO QUIMETAL S/A	Serra	Implantação de Serviços logísticos
AWA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	Serra	Implantação de unidade industrial para fabricação cordoalha de aço engraxada e encapada
INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	Vitória	Implantação de base tecnológica para fabricação de produtos para sistemas de abastecimento de água e sistema de esgoto sanitário
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA	Linhares	Implantação de unidade industrial para fabricação de tintas automotiva, imobiliária e de impressão, solventes e complementos para pintura e repintura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	PROJETO
BUAIZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Vila Velha	Implantação de unidade industrial para fabricação de mistura para bolo
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ITAUNAS S/A	João Neiva	Implantação de Sistema de Transmissão Viana-João Neiva e uma Subestação
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Serra	Implantação de Serviços logísticos
DALVI ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA	Águia Branca	Implantação de unidade industrial para fabricação de Ladrilhos, soleiras, bancadas,
DURO PVC LTDA	Linhares	Implantação de unidade industrial para fabricação de Chapas de ACM, de tubos, conexões, forros e perfis em PVC, de pistão, de prensa térmica, dreno, circuito fechado, controladores secador, aspersores, tubo de gotejamento e mangueira de gotejamento.
VALLELAGHI COMPOSITOS MINERAIS LTDA	Serra	Implantação de unidade industrial para Produção de mistura pronta ou Blend para indústria de produtos cerâmicos
WANKE S/A	Linhares	Implantação de unidade industrial para fabricação de Máquinas de lavar, centrífugas e secadoras
PORTO CENTRAL COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO S/A	Presidente Kennedy	Implantação de Terminal de regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL)
WS NATURAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Linhares	Implantação de unidade industrial para fabricação de alimentos naturais
BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	Linhares	Implantação de unidade industrial para fabricação de equipamentos de informática
TAF BRASIL LTDA - ME	São Mateus	Implantação de unidade industrial para fabricação de aeronaves de pequeno porte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	PROJETO
SOLIDEZ ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	Cachoeiro de Itapemirim	Implantação de unidade industrial para fabricação de polietilenos, polipropilenos, copolímeros de etileno e polímeros de etileno
COAAC – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ACIOLI	João Neiva	Implantação de unidade industrial para fabricação de queijos especiais, tipo frescal, parmesão, colonial, prato, requeijão bebida láctea, doce de leite, ricota e iogurte

Fonte: INVEST-ES

TOTAL DE INVESTIMENTO PROGRAMADO: R\$ 1.138,98 milhão

EMPREGOS PREVISTOS: 1.085

Quadro 3: Acumulado de Empresas nos anos de 2016 e 2017

Setores	Nº Empresas	
	2016	2017
Açúcar	2	2
Água Mineral	3	2
Aguardente	13	9
Argamassa	4	1
Bares e Restaurante	139	130
Café Torrado e Moído	2	2
Cerveja Artesanal	-	6
Comercial Atacadista	603	738
Embalagens Plástico e Papelão	13	13
Gráfica	20	15
Metalmecânica	68	64
Moagem de Calcário	8	6
Móveis Seriadados	22	14
Móveis sob Encomenda	2	2
Perfumes e Cosméticos	6	6



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rações	1	2
Rochas Ornamentais	110	100
Temperos e Condimentos	3	3
Tintas e Complementos	4	3
Transporte Rodoviário de Cargas	53	75
Venda Não Presencial	126	174
Vestuário	46	43
Total Acumulado:	1.248	1.410

Quadro 4. Comparativo de Empregos*

Setores	Nº Empregos 2015	Nº Empregos 2016
Açúcar	628	1015
Água Mineral	127	103
Aguardente	140	1002
Argamassa	287	27
Bares e Restaurante	4.660	4.379
Café Torrado e Moído	129	117
Comercial Atacadista	16.793	15.923
Embalagens Plástica e Papelão	787	734
Gráfica	1.117	1.000
Metalmeccânica	7.471	8.161
Moagem de Calcário	654	246
Móveis Seriados	2.080	1.533
Móveis sob Encomenda	359	359
Perfumaria e Cosméticos	229	282



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rações	304	181
Rochas Ornamentais	5.865	5.040
Temperos e Condimentos	79	61
Tintas e Complementos	157	157
Transporte Rodoviário de Cargas	3.596	2.059
Venda Não Presencial	987	1.622
Vestuário	4.584	3.767
Total Acumulado:	51.033	46.777

* Empregos relacionados referem-se ao ano de 2016

11. A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO PARA A RENÚNCIA DE RECEITAS

Não foram informadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Anexo de Metas Fiscais - AMF - Demonstrativo VII) as fontes de compensação da renúncia, pois o orçamento do Estado é feito com base na previsão da receita a ser efetivamente arrecadada, conforme possibilita o art. 14, inciso I da LRF, que reza: "I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias".

12. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DO TCEES

O Parecer Prévio TC-053/2016, relativo à Prestação de Contas Anual do exercício de 2015, fez as seguintes determinações/recomendações, em relação às quais informamos as providências para seu atendimento:

DETERMINAÇÕES (2015):

Item 2.1.1 - que realize, por meio da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), o monitoramento da aplicabilidade e eficácia dos controles estabelecidos pelas normas estaduais quanto à abertura de créditos adicionais, e informe o resultado do referido monitoramento na próxima



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(exercício de 2016) Prestação de Contas Anual do Governador (Base Legal: art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inciso I e § 2.º do da Lei Federal 4.320/64).

Atendimento: certificada como “cumprida” pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 2.1.2 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), tome as providências necessárias com vistas à preparação e à integração do Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Espírito Santo (SIGEFES) e o Sistema de Informações Tributárias (SIT), para garantir a geração de informações fidedignas, que permitam a adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos registros de créditos inscritos em dívida ativa para prestação de contas anual do governador do exercício 2017 e seguintes (Base Legal: Lei 4.320/64, artigos 83, 85, 89 e 94, Resolução CFC 750/93 e MCASP - 6ª Edição).

Atendimento: transformada em “recomendação” pelo Parecer Prévio TC-090/2017.

O cumprimento da recomendação do presente item depende de uma série de fatores, conforme se esclarece a seguir.

O Sistema SIT está em processo de descontinuidade, com prazo final para 2019, estando todas suas funcionalidades sendo migradas para Novo Portal – PSS (Portal de Sistemas da SEFAZ). A partir dessa migração, será possível extrair com maior riqueza de detalhes as informações da movimentação dos estoques supracitados, o que permitiria subsidiar os corretos registros contábeis no SIGEFES pertinentes à Dívida Ativa, uma vez que hoje não é possível o mapeamento dos fluxos de dívida ativa (inscrições, atualizações, cancelamentos e outras baixas etc.).

Além disso, a SEFAZ não dispõe atualmente de integração entre os sistemas de dívida ativa, parcelamento e arrecadação, além de inexistir sistema que demonstre o histórico de alteração em cada CDA, o que inviabiliza o mapeamento do seu fluxo e torna inócua por ora qualquer integração entre o SIT e o SIGEFES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cumpre lembrar ainda o SIGEFES, atualmente, encontra-se com seus códigos-fonte em disputa arbitral, conforme relatado no OFÍCIO/SEFAZ/GAB/N.º205/2017 (Protocolado nesse Tribunal no dia 10/11/2017 – Protocolo 17723/2017-1), o que prejudica eventual integração de dados entre SIT e SIGEFES, caso o referido Sistema Tributário passe a dispor das informações requeridas.

Item 2.1.3 - que apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, cronograma abordando as providências a serem adotadas com vistas ao cumprimento da preparação e integração do Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo (SIGEFES) e o Sistema de Informações Tributárias (SIT).

Atendimento: a elaboração de um cronograma de integração entre o SIGEFES e o SIT somente se mostrará viável tão logo as questões relatadas em resposta ao item 2.1.2 sejam equacionadas.

Item 2.2.1 - que providencie a efetivação da unicidade da unidade gestora do RPPS, a partir de 2017, nos moldes do §20 do artigo 40 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº. 282/2004, por conta das gestões segregadas que estão sendo realizadas por parte do Ministério Público e do Tribunal de Justiça, por conta de ações judiciais e da Lei Complementar Estadual nº. 797/2015; (art. 40, § 20 da Constituição Federal).

Atendimento: a folha dos membros do MPES já está quase rodando integralmente no IPAJM. Só falta o MPES informar o detalhamento das consignações pagas para registro no sistema. A primeira folha de teste será rodada no próximo mês, conforme cronograma abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ID	Nome da tarefa	Duração	Início	Conclusão	Prede/Nomes de Recursos	02 Abr '17	09 Abr '17
1	Projeto - Implantação do SIARHES para Aposentados do MPES	289 dias	Seg 03/04/17	Qui 10/05/18			
2	Reunião inicial para pactuação do projeto	1 dia	Seg 12/03/18	Seg 12/03/18			
3	Levantamento e Parametrização Básica	248 dias	Seg 03/04/17	Qui 14/05/18			
4	Levantamentos	45 dias	Seg 03/04/17	Sex 02/06/17			
5	Levantar dados básicos para parametrização SIARHES	5 dias	Seg 03/04/17	Sex 07/04/17	SIARHES		
6	Levantar dados básicos para parametrização eConsig	5 dias	Seg 29/05/17	Sex 02/06/17			
7	Levantar cargos e funções do MPES	3 dias	Seg 29/05/17	Qui 31/05/17	IPAJM		
8	Apoiar levantamento de cargos e funções	3 dias	Seg 03/04/17	Qui 05/04/17	SIARHES		
9	Parametrização do Sistema	203 dias	Seg 05/06/17	Qui 14/03/18 4			
10	Parametrizar SIARHES e eConsig	5 dias	Seg 05/06/17	Seg 12/03/18 8	SIARHES		
11	Parametrizar cargos e funções	3 dias	Seg 05/06/17	Qui 07/06/17 10	IPAJM		
12	Apoiar parametrização de cargos e funções	3 dias	Seg 05/06/17	Qui 07/06/17 11	SIARHES		
13	Parametrizar 13º salário	3 dias	Seg 12/03/18	Qui 14/03/18 12	PRODEST		
14	Levantamento de dados dos promotores	43 dias	Qui 19/04/17	Sex 16/06/17			
15	Revisar tabelas de apoio para levantamento de dados	5 dias	Seg 12/06/17	Sex 16/06/17 13	IPAJM		
16	Orientar pessoal do MPES para preenchimento das tabelas	1 dia	Qui 19/04/17	Qui 19/04/17	IPAJM		
17	Preencher planilhas - dados pessoais, funcionais e financeiros	15 dias	Qui 20/04/17	Qui 10/05/17 16	IPAJM		
18	Alimentação do SIARHES com dados dos promotores	238,5 dias	Qui 19/04/17	Seg 18/03/18			
19	Cadastamento de dados pessoais e funcionais	10 dias	Qui 19/04/17	Ter 23/05/17 17	IPAJM		
20	Cadastamento de dados financeiros	10 dias	Qui 19/04/17	Seg 05/06/17 18	IPAJM		
21	Cadastamento de contratos de consignados	0,5 dias	Seg 12/06/17	Sex 16/03/18 20	IPAJM(50%)-MPES		
22	Revisar e ajustar dados cadastrados	5 dias	Ter 13/06/17	Seg 19/03/18 21	IPAJM		
23	Testes de folha de pagamentos	25 dias	Ter 28/03/18	Seg 23/04/18			
24	Primeiro teste de folha de pagamentos	5 dias	Ter 28/03/18	Seg 28/03/18 21			
25	Executar folha de teste	1 dia	Ter 20/03/18	Ter 20/03/18 21	IPAJM		
26	Emitir Mapa Cheque	0,5 dias	Qui 21/03/18	Qui 21/03/18 25	IPAJM,PRODEST		
27	Auditar folha de testes	2 dias	Qui 21/03/18	Sex 23/03/18 26	IPAJM,MPES		
28	Corrigir parâmetros com problemas	1 dia	Sex 23/03/18	Seg 26/03/18 27	SEGER,IPAJM		
29	Corrigir fórmulas de cálculo com problemas	1 dia	Ter 20/03/18	Ter 20/03/18	PRODEST		
30	Corrigir dados inseridos com problemas	0,5 dias	Seg 26/03/18	Seg 26/03/18 28	IPAJM,MPES		
31	Segunda teste de folha de pagamentos	8 dias	Qui 12/04/18	Seg 23/04/18			

Projeto: MIGRACAO FOLHA - INATIV

Data: Seg 12/03/18

Tarefa		Marco Inativo		Apenas-conclusão	
Divisão		Resumo Inativo		Tarefas Externas	
Etapas		Tarefa Manual		Marco Externo	
Resumo		Apenas-duração		Andamento	
Resumo do projeto		Resumo da Agregação Manual		Data limite	
Tarefas externas		Resumo Manual			
Etapas externas		Apenas início			

Página 1

ID	Nome da tarefa	Duração	Início	Conclusão	Prede/Nomes de Recursos	02 Abr '17	09 Abr '17
32	Executar folha de testes	1 dia	Qui 12/04/18	Qui 12/04/18 30	IPAJM		
33	Emitir Mapa Cheque	0,5 dias	Sex 13/04/18	Sex 13/04/18 32	IPAJM,PRODEST		
34	Auditar folha de testes	1 dia	Sex 13/04/18	Seg 16/04/18 33	IPAJM,MPES		
35	Corrigir parâmetros com problemas	1 dia	Seg 16/04/18	Ter 17/04/18 34	SEGER,IPAJM		
36	Corrigir fórmulas de cálculo com problemas	2 dias	Ter 17/04/18	Qui 19/04/18 35	PRODEST		
37	Corrigir dados inseridos com problemas	1 dia	Qui 19/04/18	Sex 20/04/18 36	MPES		
38	Homologar folha de testes	1 dia	Sex 20/04/18	Seg 23/04/18 37	IPAJM,PRODEST,MP		
39	Execução da folha de pagamento definitiva - Novembro 2017	8 dias	Ter 01/05/18	Qui 10/05/18			
40	Executar procedimentos de pré-folha	1 dia	Ter 01/05/18	Ter 01/05/18	IPAJM		
41	Calcular folha de pagamento	1 dia	Qui 02/05/18	Qui 02/05/18 40	PRODEST		
42	Emitir e distribuir relatórios de auditoria	1 dia	Qui 03/05/18	Qui 03/05/18 41	PRODEST		
43	Auditar folha de pagamento	1 dia	Sex 04/05/18	Sex 04/05/18 42	IPAJM,MPES		
44	Consolidar folha de pagamento	1 dia	Seg 07/05/18	Seg 07/05/18 43	IPAJM		
45	Homologar relatórios de conciliação	1 dia	Ter 08/05/18	Ter 08/05/18 44	IPAJM		
46	Emitir e distribuir relatórios de folha e contracheques	0,5 dias	Qui 09/05/18	Qui 09/05/18 45	PRODEST,IPAJM		
47	Publicar contracheques no Portal do Servidor	0,33 dias	Qui 09/05/18	Qui 09/05/18 46	PRODEST,IPAJM,MP		
48	Gerar arquivos para crédito da folha de pagamento	0,5 dias	Qui 09/05/18	Qui 10/05/18 47	PRODEST,IPAJM		
49	Encerramento do Projeto	0 dias	Sex 11/05/18	Sex 11/05/18			

Projeto: MIGRACAO FOLHA - INATIV

Data: Seg 12/03/18

Tarefa		Marco Inativo		Apenas-conclusão	
Divisão		Resumo Inativo		Tarefas Externas	
Etapas		Tarefa Manual		Marco Externo	
Resumo		Apenas-duração		Andamento	
Resumo do projeto		Resumo da Agregação Manual		Data limite	
Tarefas externas		Resumo Manual			
Etapas externas		Apenas início			

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No que se refere à Folha dos servidores do TJES, informamos que estamos aguardando o E. TJES ultimar o envio das informações completas, para que possamos concluir os trabalhos, o que deverá acontecer até o final do primeiro semestre deste ano, conforme cronograma abaixo.

ID	Nome da tarefa	Duração	Início	Conclusão	PredecNomes de Recursos	
1	Projeto - Implantação do SIARHES para Aposentados do TJES	314,5 dias	Seg 03/04/17	Sex 15/06/18		
2	Levantamento e Parametrização Básica	253 dias	Seg 03/04/17	Qua 21/03/18		
3	Levantamentos	245,5 dias	Seg 03/04/17	Seg 12/03/18		
4	Levantar dados básicos para parametrização	5 dias	Seg 03/04/17	Sex 07/04/17	SIARHES	
5	Levantar cargos e tabelas de vencimentos do TJES	5 dias	Seg 29/05/17	Seg 12/03/18	IPAJM	
6	Apoiar levantamento de cargos	5 dias	Seg 03/04/17	Sex 07/04/17	SIARHES	
7	Parametrização do Sistema	208 dias	Seg 05/06/17	Qua 21/03/18		
8	Parametrizar o sistema	5 dias	Seg 05/06/17	Sex 09/06/17	SIARHES	
9	Parametrizar tabelas de vencimentos e cargos	1 dia	Qua 21/03/18	Qua 21/03/18 8	IPAJM	
10	Apoiar parametrização de cargos	1 dia	Qua 21/03/18	Qua 21/03/18 8	SIARHES	
11	Parametrização de Fórmulas de Cálculo	120 dias	Seg 09/10/17	Sex 23/03/18		
12	Levantar fórmulas de cálculos - rubricas e atributos	20 dias	Seg 09/10/17	Sex 03/11/17 10	IPAJM	
13	Apoiar levantamento detalhado de fórmulas de cálculo	20 dias	Seg 09/10/17	Sex 03/11/17 10	PRODEST	
14	Parametrizar fórmulas de folha de pagamentos	17 dias	Qua 10/01/18	Sex 23/03/18 13	PRODEST	
15	Capacitação e digitação de dados pessoais e funcionais	257 dias	Qua 19/04/17	Qui 12/04/18		
16	Conceder acesso para o CITRIX	1 dia	Qua 19/04/17	Qua 19/04/17	IPAJM	
17	Conceder acesso para registro de dados pessoais e funcionais	1 dia	Qua 19/04/17	Qua 19/04/17 16	SIARHES	
18	Treinar pessoa TJES - Registro de dados pessoais e funcionais	2 dias	Qua 14/03/18	Qui 15/03/18 17	SIARHES	
19	Alimentar dados pessoais e funcionais	20 dias	Sex 16/03/18	Qui 12/04/18 18	TJES	
20	Capacitação e digitação de dados previdenciários	260 dias	Qua 12/04/17	Qua 11/04/18		
21	Conceder acesso para registro de dados previdenciários	1 dia	Qua 19/04/17	Qua 19/04/17	SIARHES	
22	Treinar pessoal TJES - Registros de dados previdenciários	2 dias	Qua 14/03/18	Qui 15/03/18	SIARHES;IPAJM	
23	Alimentação de dados previdenciários	20 dias	Sex 16/03/18	Qui 12/04/18 22	TJES	
24	Testes de folha de pagamentos	23 dias	Sex 13/04/18	Ter 15/05/18		
25	Primeiro teste de folha de pagamentos	11 dias	Sex 13/04/18	Sex 27/04/18 23		
26	Executar folha de teste	1 dia	Sex 13/04/18	Sex 13/04/18	IPAJM	
27	Emitir Mapa Cheque	1 dia	Sex 13/04/18	Sex 13/04/18	IPAJM	
28	Auditir folha de testes	5 dias	Seg 16/04/18	Sex 20/04/18 27	IPAJM;TJES	
29	Corrigir parâmetros com problemas	1 dia	Seg 23/04/18	Seg 23/04/18 28	SEGER;IPAJM	
30	Corrigir fórmulas de cálculo com problemas	4 dias	Ter 24/04/18	Sex 27/04/18 29	PRODEST	
31	Corrigir dados inseridos com problemas	4 dias	Ter 24/04/18	Sex 27/04/18 29	TJES	

Projeto: MIGRACAO FOLHA - INATIV Data: Ter 13/03/18	Tarefa		Marco Inativo		Apenas-conclusão	
	Divisão		Resumo Inativo		Tarefas Externas	
	Etapas		Tarefa Manual		Marco Externo	
	Resumo		Apenas-duração		Andamento	
	Resumo do projeto		Resumo da Agregação Manual		Data limite	
	Tarefas externas		Resumo Manual			
Etapas externas		Apenas início				

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

equilíbrio financeiro e atuarial (art. 40, caput da Constituição Federal, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 1.º, inciso I da Lei Federal n.º 9.717/98, artigos 57 e 58 da Lei Complementar n.º 282/2004, Portaria MPS n.º 403/2008 e Princípio da Competência).

Atendimento: certificada como “não cumprida”, e tornada “recomendação” pelo Parecer Prévio TC-066/2017, mas suspensa por Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 2.2.4 - que, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (IPAJM), realize estudo atuarial anual do exercício de 2016, e subsequentes, para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do ES- Previdência com data de cálculo compatível com a data das demonstrações contábeis (art. 40, caput da Constituição Federal, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 1.º, inciso I da Lei Federal n.º 9.717/98, nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar n.º 282/2004 e Princípio da Competência).

Atendimento: certificada como “cumprida” pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 2.2.5 - que, por intermédio da Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) e do IPAJM, evidencie de forma transparente o total das provisões matemáticas previdenciárias do Fundo Financeiro no balanço patrimonial do Estado referente ao exercício de 2016 e subsequentes, abstendo-se de registrar a conta denominada de “cobertura de insuficiência financeira” de benefícios concedidos e de benefícios a conceder, com vistas a computar os efeitos do déficit financeiro no Patrimônio do ente (art. 89 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Resolução CFC n.º 1.128/2008)

Atendimento: certificada como “não monitorável” pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 2.2.6 - que, em conjunto com o Gestor do ES-Previdência e o atuário, façam estudos que demonstrem a validade sobre as escolhas das hipóteses financeiras e atuariais mais adequadas à massa de segurados, refletindo de forma direta na mensuração do equilíbrio financeiro e atuarial do IPAJM e, por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consequência, permitindo o correto dimensionamento das provisões matemáticas previdenciárias, contabilizadas nos balanços patrimoniais da entidade, com vistas a subsidiar o estudo atuarial do exercício de 2016 e seguintes (art. 40, caput da Constituição Federal, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 1º, inciso I da Lei Federal n.º 9.717/98, artigos 57 e 58 da Lei Complementar n.º 282/2004, Portaria MPS n.º 403/2008 e Princípio da Competência).

Atendimento: certificada como "não cumprida", e tornada "recomendação" pelo Parecer Prévio TC-066/2017, mas suspensa por Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 2.2.7 - que, em conjunto com o Gestor do ES-Previdência e o atuário, realizem estudos para embasar a hipótese de crescimento real da remuneração das carreiras do Ente que podem ocasionar em distorções relevantes na mensuração do equilíbrio financeiro e atuarial do ES-Previdência, e, conseqüentemente, nos valores registrados a título de provisões matemáticas previdenciárias, com vistas a subsidiar o estudo atuarial do exercício de 2016 e seguintes. (art. 40, caput da Constituição Federal, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 1º, inciso I da Lei Federal n.º 9.717/98, artigos 57 e 58 da Lei Complementar n.º 282/2004, Portaria MPS n.º 403/2008 e Princípio da Competência).

Atendimento: certificada como "não cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017, mas suspensa por Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 2.2.8 - que, em conjunto com o Gestor do ES-Previdência e o atuário adotem taxa de juros real compatível com as projeções macroeconômicas brasileiras e as efetivamente alcançadas pela gestão do RPPS na elaboração dos estudos atuariais do exercício de 2016 e seguintes com vistas a mitigar eventuais distorções na mensuração do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Previdenciário; (art. 40, caput da Constituição Federal, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 1.º, inciso I da Lei Federal n.º 9.717/98, artigos 57 e 58 da Lei Complementar n.º 282/2004, Portaria MPS n.º 403/2008 e Princípio da Competência).

Atendimento: certificada como "não cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017, mas suspensa por Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 2.2.9 - que revise os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 2.158-R, de 12/11/2008, com vistas a não mais permitir o registro contábil da cobertura de insuficiências financeiras de forma distinta pelo Poder Executivo e pelos demais Poderes e órgãos, com supedâneo no Decreto Estadual n.º 2.158- R, de 12/11/2008, e em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e com Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Atendimento: determinação afastada pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 2.2.10 - que, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), realize procedimento de correção e de atualização nas informações referentes à data de admissão, especialmente para os servidores da área de saúde, pois foi considerada como data de Ingresso no Serviço Público a data de migração dos sistemas, ocorrida em 27/07/2007, fato esse que distorce as projeções da necessidade de aporte financeiro a ser repassado ao Fundo Financeiro e da "real" necessidade de alíquotas de contribuições para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário do Estado, visto que nem todos os servidores com esta data de admissão (27/07/2007) pertencem ao Fundo Previdenciário, com vistas a subsidiar o estudo atuarial do exercício de 2016 e seguintes (art. 40, caput da Constituição Federal, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 1.º, inciso I da Lei Federal n.º 9.717/98, artigos 57 e 58 da Lei Complementar n.º 282/2004, Portaria MPS n.º 403/2008 e Princípio da Competência).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item 2.2.11 - que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (IPAJM), viabilize estudos sobre a necessidade de alteração na Lei Complementar nº. 282/2004, com vistas a incluir a obrigatoriedade de envio e/ou compartilhamento online por parte de todos os Poderes e órgãos do Estado de informações de seus segurados e dependentes com o ES-Previdência e de cadastramento obrigatório de todos os seus segurados ativos, inativos, pensionistas e de seus respectivos dependentes previdenciários (art. 40, caput e § 20 da Constituição Federal).

Atendimento: transformada em recomendação pelo Parecer Prévio TC-090/2017.

Em 2015, foi instituída uma Comissão no IPAJM com o objetivo de realizar estudos sobre as necessidades de atualização e de melhoria da LC n.º 282/2004. Em 2016, a LC 836/16 alterou a LC 282/04, prevendo várias mudanças no texto normativo em vigor até então. Ocorre que, com a possibilidade iminente de alterações nas regras previdenciárias nacionais, em discussão na Reforma da Previdência que tramita no Congresso Nacional, com repercussão na esfera estadual, entendemos prudente não propor nova modificação na LC n.º 282/2004, antes de uma definição do Governo Central.

No que se refere ao aperfeiçoamento das informações do segurados e dependentes do ES-Previdência, o IPAJM vem trabalhando diuturnamente para construir uma base de dados completa, com registros de todos os poderes, de todos os servidores ativos, inativos e seus respectivos dependentes e pensionistas, por meio de seu sistema de previdência SISPREV. Este sistema já possui integração automática com o sistema de RH e Folha de Pagamento do Poder Executivo, e já está em andamento um Projeto Piloto de integração com as equipes de RH e Folha do TCEES.

Item 2.2.12 - que, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), realize estudo atuarial com vistas a mensurar as provisões acerca das despesas efetuadas com “complementação de aposentadorias”, para registro desse passivo nas demonstrações contábeis do Governo do Estado do exercício de 2016 e seguintes, inclusive com as projeções atuariais para dimensionamento de até quando serão dispensados recursos do tesouro com o pagamento de tais compromissos legalmente assumidos (Princípio da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Competência e Oportunidade e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 6.ª edição).

Atendimento: certificada como "não cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Essa determinação foi plenamente atendida, com base nos dados fornecidos pela SEGER, contemplando a totalidade dos benefícios concedidos a título de aposentadorias complementares e pensões especiais, conforme evidenciado em anexo (item II-26-COMPLE). Não foram calculados benefícios a conceder por não existir mais servidores ativos nesta condição.

Item 2.2.13 - que, juntamente com o Gestor do RPPS (IPAJM) e o atuário, viabilizem a participação dos representantes dos conselhos nas reuniões de eleição das escolhas das hipóteses financeiras e atuariais que direcionaram a realização da avaliação atuarial do exercício de 2016 e seguintes, e também realizem a divulgação imediata das atas destas reuniões e de todos os estudos atuariais completos do ES-Previdência no portal eletrônico do IPAJM, tendo em vista o cumprimento do inciso VI do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98.

Atendimento: a Ata da Reunião do Conselho Administrativo do IPAJM ilustrada abaixo, comprova a participação dos representantes do Conselho e do atuário na oportunidade em que foram apresentadas, explicadas, discutidas e definidas as hipóteses e as premissas atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial de 2018 (data base 12/2017).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ATA Nº 014/2017

ASSUNTO: REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2017

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DO IPAJM

1 Às dez horas do dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e dezessete foi realizada
2 na sala de reunião do Conselho, localizada na sede do Instituto de Previdência dos
3 Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, a décima quarta reunião do Conselho
4 Administrativo, sob a Presidência do Sr. **ANCKIMAR PRATISSOLLI**, Presidente
5 Executivo do Instituto, com a presença dos membros deste Conselho, **RODOLFO**
6 **PEREIRA NETTO**, **ALFREDO FERREIRA PEREIRA**, **FELIPE TÁPIAS DE SALES**,
7 **JEFERSON CARLOS MORAIS**, **CLÁUDIO JOSÉ NOGUEIRA** e **VALMIR CASTRO**
8 **ALVES**. Registrada as presenças do Diretor de Investimentos do IPAJM, Sr. **Gilberto**
9 **de Souza Tulli** e do Sr. **Richard Dutzmann**, atuário da Empresa Escritório Técnico de
10 Assessoria Atuarial S/S Ltda – ETAA. Aberta a reunião, o **Presidente** passou para o
11 EXPEDIENTE quando determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que lida foi
12 aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. O **Presidente** iniciou a reunião
13 agradecendo aos Conselheiros pela presteza e disponibilidade de sempre, em relação
14 à alteração da data da reunião do dia 24 para o dia 26 de outubro. Passando ao
15 terceiro ponto de pauta, acerca da apresentação das hipóteses e premissas que
16 deverão ser utilizadas nos cálculos da avaliação atuarial de 2018, para avaliação e
17 deliberação pelo Conselho Administrativo do IPAJM, o **Presidente** passou a palavra ao
18 atuário, Sr. **Richard Dutzmann**, que veio à reunião com o objetivo de fazer a devida
19 explanação. Após a análise dos pontos abordados, ficou aceito e decidido que a meta
20 atuarial de rentabilidade para o fundo previdenciário será reduzida para IPCA + 5,75%
21 ao ano. O Atuário disse que em relação ao cadastro dos dependentes deverão ser
22 considerados os dados cadastrais da base fornecida e, para os registros onde os
23 campos estão zerados ou vazios, deverá ser aplicada a regra estatística. Também para
24 completar o cadastro de tempo anterior, tanto do Regime Geral de Previdência Social

Av. César Hillal, 1.345, Santa Lúcia, Ed. Center Pax, Vitória-ES – CEP 29.056-083
Tel. (27) 3636-4181 – Fax: (27) 3636-4182
www.ipajm.es.gov.br - gabinete@ipajm.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



25 (RGPS) quanto de outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para os
26 registros onde os campos estão zerados ou vazios, deverá ser aplicada a regra
27 estatística. Sobre as demais hipóteses e premissas, deverão ser utilizadas as tabelas já
28 padronizadas, com as atualizações mais recentes. Foi discutido também sobre a
29 alteração da taxa de crescimento salarial dos servidores ativos, mas verificou-se que
30 ainda precisavam ser feitos outros estudos para embasar a decisão. Na sequência,
31 passando ao quarto ponto de pauta, o qual trata da apreciação/aprovação da Política
32 de Investimentos de 2018, o **Presidente**, juntamente com o Diretor de Investimentos,
33 Sr. **Gilberto de Souza Tulli**, fizeram a leitura da Política de Investimentos/2018, já
34 explanada na reunião anterior pelo então Diretor de Investimentos. O **Presidente**
35 iniciou sua fala destacando que caso necessário qualquer alteração na Política de
36 Investimentos, só poderá ser feita com a aprovação do Conselho Administrativo. O
37 Diretor prosseguiu falando sobre as Diretrizes de Investimentos, do Controle na
38 Carteira, do Cenário Macroeconômico, do Gerenciamento de Riscos, da Estratégia de
39 Alocação de Recursos, dos Limites Gerais para Alocação dos Recursos, das Faixas de
40 Alocação de Recursos, bem como das considerações finais, enfatizando as
41 modificações realizadas por conta da publicação da nova Resolução CMN 4.604, que
42 alterou a Resolução CMN 3.922/2010, citando que não serão destinados recursos para
43 os novos ativos permitidos a partir desta norma por não haver estudos sobre eles
44 ainda. Na oportunidade, Gilberto também informou que nesse documento foi exposta a
45 justificativa referente à redução em 0,25% da meta atuarial, dada a forte tendência no
46 segmento previdenciário em reduzir suas metas atuariais ao longo dos anos. Explicou
47 ainda que, para deixar o documento mais claro, foram introduzidos os percentuais de
48 alocação atual e os limites máximos e mínimos para cada tipo de ativo da carteira de
49 investimentos. Após um amplo debate com o Presidente, Conselheiros e o Diretor de
50 Investimentos, o **Presidente** colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade a
51 Política de Investimentos 2018. Concluída a exposição, os conselheiros agradeceram e
52 parabenizaram a explicação do Diretor. Passando ao quinto ponto de pauta, o qual
53 trata da apresentação e apreciação do Crédito Suplementar para cobrir
54 complementação de gastos contratados pelos Correios, orçado somente pela média
55 realizada nos exercícios anteriores mais 10% (dez por cento) e não pelo valor anual
56 contratado, processo nº 79890466, o **Presidente** prestou alguns esclarecimentos no

Av. César Hilal, 1.345, Santa Lúcia, Ed. Center Pax, Vitória-ES – CEP 29.056-083
Tel. (27) 3636-4181 – Fax: (27) 3636-4182
www.ipajm.es.gov.br - gabinete@ipajm.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



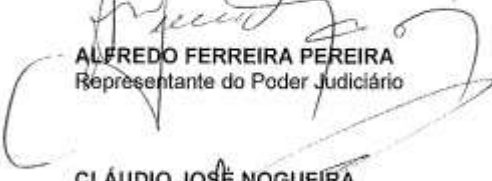
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM




57 sentido da necessidade dessa suplementação orçamentária. Após, o **Presidente**
58 colocou a proposta em discussão e votação, ficando aprovada por unanimidade pelos
59 Conselheiros a abertura desse crédito suplementar, processo nº 79890466. Terminada a
60 parte destinada ao EXPEDIENTE e passando para as COMUNICAÇÕES, o **Presidente**
61 informou aos Conselheiros, com relação ao questionamento do Conselheiro **Felipe** na reunião
62 anterior *acerca dos servidores ativos e inativos da Assembleia Legislativa que estão recebendo*
63 *o precatório de R\$95 milhões*, que enviou o ofício nº 851/2017/GPE/IPAJM com as dúvidas
64 apontadas pelo conselheiro ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo,
65 e que está aguardando resposta do mesmo. Na sequência, o **Presidente** explicou que
66 começou o processo de demolição do prédio sede do IPAJM, e informou também que o Auditor
67 Fiscal da Receita Federal do Brasil, **Sr. JOSE CARLOS GOMES PEREIRA**, concluiu os
68 trabalhos no IPAJM. Na sequência, o Conselheiro **Rodolfo** comunicou e justificou previamente
69 a sua ausência na próxima reunião do dia 28 de novembro, pelo motivo de estar de férias
70 regulamentares no mês de novembro. Por fim, o **Presidente Executivo do IPAJM** convocou os
71 membros do Conselho Administrativo para a próxima reunião que será, no dia 28 de novembro
72 de 2017, às 10 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu **HYENE**
73 **GEISA DE FREITAS BOTELHO RODRIGUES**, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata
74 que lida e aprovada vai assinada pelo **Presidente Executivo** e demais Conselheiros.



ANCKIMAR PRATISSOLLI
Presidente do Conselho Administrativo
Presidente Executivo do IPAJM



RODOLFO PEREIRA NETTO
Representante do Poder Executivo


ALFREDO FERREIRA PEREIRA
Representante do Poder Judiciário


CLÁUDIO JOSÉ NOGUEIRA
Representante dos segurados inativos


VALMIR CASTRO ALVES
Representante do Poder Legislativo


FELIPE TÁPIAS DE SALES
Representante dos segurados civis
ativos


JEFERSON CARLOS MORAIS
Representante dos segurados militares
ativos

Av. César Hilal, 1.345, Santa Lúcia, Ed. Center Pax, Vitória-ES – CEP 29.056-083
Tel. (27) 3636-4181 – Fax: (27) 3636-4182
www.ipajm.es.gov.br - gabinete@ipajm.es.gov.br

No que diz respeito à divulgação das atas de reuniões e dos estudos atuariais no Portal Eletrônico do IPAJM, os links abaixo evidenciam a divulgação de todas as atas do Conselho Administrativo do IPAJM e das



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

avaliações atuariais completas, inclusive a mais atual, que acaba de ser realizada.

<https://ipajm.es.gov.br/atas-do-conselho-administrativo>

<https://ipajm.es.gov.br/avaliacao-atuarial>

Item 2.3.1 - que adote as medidas necessárias para que os responsáveis pela elaboração do relatório emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno observem à obrigatoriedade de avaliar todos os procedimentos de controle, elencados na forma do Anexo 11 da Instrução Normativa TC n.º 28/2013 (alterada pela IN 33/2014), por ocasião do envio ao TCEES das futuras prestações de contas.

Atendimento:

Item 2.3.2 - que adote as medidas necessárias para que, por ocasião do envio ao TCEES das futuras prestações de contas, os responsáveis pela elaboração do Parecer Conclusivo que acompanha o Relatório do Órgão Central de Controle Interno, contenha opinião conclusiva sobre as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sobre exame, na forma defendida pelo item 5 do Anexo 11 da Instrução Normativa TC nº 28/2013 (alterada pela IN 33/2014).

Atendimento:

Item 2.4.1 - que divulgue amplamente, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro em questão e o respectivo Parecer Prévio, na forma do art. 48 da LC n.º 101/2000.

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

RECOMENDAÇÕES (2015):

Item 3.3.1.1.1 - que, por meio da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), monitore as medidas tomadas pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para aprimorar os controles por fonte atinentes à gestão dos recursos financeiros que transitam pelo Fundo Banestes Tesouro Automático (aplicações, resgates e apropriação de rendimentos financeiros entre as diversas Unidades Gestoras e por fonte e destinação de recursos), os quais integram a Conta Única do Tesouro, e informe o resultado do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

referido monitoramento na próxima Prestação de Contas Anual do Governador (Base Legal: Constituição Federal de 1988, Capítulo II; Lei Estadual 2.583, de 12 de março de 1971; Lei Complementar Estadual 225, de 08 de janeiro de 2002; Decreto Estadual 2.510-N, de 13 de setembro de 1987; artigos 43, 56, 101 e 105 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.3 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), realize os eventos contábeis das transferências de recursos ao Fundo Financeiro sem que os efeitos das transferências transitem pela execução orçamentária, conforme orienta a 6ª Edição do MCASP, aprovado pela Portaria STN 700/14 e observe a determinação de nº 8, contida no capítulo 4 (Gestão Previdenciária) deste relatório (Base Legal: Portaria MPS 509/2013, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª. Edição; NBCT SP 16.5).

Atendimento: considerando que a recomendação descrita no referido item guarda relação com a determinação contida no item 2.2.9, a qual foi afastada pelo Parecer Prévio TC Nº 090/2017, entendemos que o cumprimento da recomendação constante do presente encontra-se prejudicado.

Item 3.3.1.1.4 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), adote procedimentos administrativo-contábeis com vistas a constar na estrutura do próximo Balanço Financeiro e nos seguintes todas as informações relacionadas aos recursos reconhecidos nas Transferências Financeiras Recebidas (ingressos) e Concedidas (dispêndios) (Base Legal: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP; Portaria MF 184/08; Portaria STN 634/13).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.5 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), aprimore os mecanismos de conciliação dos recursos que transitam pela conta única do tesouro, por meio da edição de instrumentos normativos que estabeleçam orientações quanto à correta elaboração dos termos de verificação das



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disponibilidades financeiras e quanto à realização de procedimentos contábeis que permitam regularizar as pendências identificadas na conciliação bancária pelos Grupos Financeiros Setoriais (Constituição Federal de 1988, Capítulo II; Lei Estadual 2.583, de 12 de março de 1971; Lei Complementar Estadual 225, de 08 de janeiro de 2002; Decreto Estadual 2.510-N, de 13 de setembro de 1987; artigos 43, 56, 101 e 105 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.6 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), adote providências visando aprimorar os controles por fonte atinentes à gestão dos recursos financeiros que transitam pelo Fundo Banestes Tesouro Automático (aplicações, resgates e apropriação de rendimentos financeiros entre as diversas Unidades Gestoras e por fonte e destinação de recursos), os quais integram a Conta Única do Tesouro (Constituição Federal de 1988, Capítulo II; Lei Estadual 2.583, de 12 de março de 1971; Lei Complementar Estadual 225, de 08 de janeiro de 2002; Decreto Estadual 2.510-N, de 13 de setembro de 1987; artigos 43, 56, 101 e 105 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.7 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), busque soluções com o intuito de que a equação contábil da conta de Disponibilidade por Destinação de Recursos reflita o superávit financeiro efetivamente apurado no Balanço Patrimonial (Base Legal: art. 43, §2º da Lei 4.320/1964; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis IPC 04: Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.8 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), realize estudo pormenorizado do índice de recuperabilidade do crédito inscrito e dos critérios de classificação de créditos que espelhem sua real possibilidade de recuperação, levando em consideração o tipo de crédito (tributário ou não tributário), o prazo decorrido desde sua constituição e o andamento das ações de cobrança (extrajudicial ou judicial), com vistas a permitir a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

adequada evidenciação do ajuste de perdas da Dívida Ativa no exercício de 2016 e seguintes (Base Legal: Resolução CFC 750/93, NBCT 16, MCASP - 6ª. Edição).

Atendimento: desde o ano de 2011, a Procuradoria Geral do Estado (por intermédio de sua Procuradoria Fiscal) iniciou um estudo quantitativo pormenorizado do perfil da Dívida Ativa do Estado.

Em razão da grande quantidade de dívidas inscritas e das limitações de pessoal e tecnologia ainda vivenciados no âmbito da administração pública – apesar dos grandes avanços havidos na gestão da dívida ativa –, não foi possível, e hoje ainda não é possível o levantamento do “índice de recuperabilidade do crédito inscrito e dos critérios de classificação de créditos que espelhem sua real possibilidade de recuperação[...]” na forma recomendada pelo TCEES.

O estudo recomendado no aludido item, em razão das deficiências das instrumentalidades de controle, não é possível de ser implementado no ano corrente. O início de implementação de tal sistemática, a depender dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis, seria possível de ser realizado a partir de 2019.

Tal assertiva se dá especialmente se considerando que os critérios de classificação de créditos que espelhe a sua real possibilidade de recuperação, conforme MCASP, dependem de mensuração baseados em estudos especializados, que delineiem e qualifiquem os créditos, para não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real do ente público.

Salienta-se que essa mensuração dependerá de diversos fatores, dos quais podemos elencar:

- Conhecimento e controle de todas ações judiciais de execução fiscal existentes na justiça estadual, incluindo as demandas judiciais realizadas no legado (antes de 2011). A Procuradoria Fiscal da PGE tem executado rotinas para identificar e mapear os processos de execução fiscal. Ressalta-se, porém, que muitas destas demandas tramitam em meio físico, o que dificulta a finalização. Para sucesso nessa demanda, as informações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

advindas na SEFAZ devem espelhar a realidade da integração, mecanismo esse que vem sendo trabalhado para sua plena implementação.

- Quanto ao andamento de processos que foram extintos e suspensos, atualmente a PGE toma conhecimento por meios físicos, assim, uma integração entre PGE e TJ seria fundamental para termos informações fidedignas da real situação processual. Atualmente, a PGE tem verificado tais conferências de forma manual.
- Apesar dos avanços de comunicação entre a PGE e SEFAZ, ainda não se tem disponibilizado os valores atualizados ao ano corrente, considerando juros e correção monetária, assim como a informação de quais dívidas ativas foram objeto de contabilização.
- Para dimensionar os riscos inerentes às execuções fiscais, há também a dependência da identificação detalhada dos fatos geradores das CDAs (AI, DE, ND, etc), suas respectivas numerações e dados complementares. Informações relativas ao devedor também serão necessários.
- Somente após a compilação desses dados que será possível estruturar uma metodologia que leve em consideração as particularidades dos fatos geradores e seus riscos.

Item 3.3.1.1.9 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), reavalie os critérios de avaliação dos investimentos permanentes do Estado do Espírito Santo, considerando que o total de participação do Estado é resultante da soma das participações da administração direta e indireta; e tome providências para uniformizar o critério de avaliação dos investimentos permanentes pelo método de equivalência patrimonial nos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Governo do Estado, com vistas a uma adequada evidenciação na próxima prestação de contas anual do Governador e seguintes. (Base Legal: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 6ª Edição; Norma Internacional de Contabilidade para o Setor Público – IPSAS 7).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.



Item 3.3.1.1.10 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), tome as providências necessárias para avaliação e cálculo da probabilidade de perda nas demandas judiciais - pelo menos naquelas em grau de recurso -, especialmente aquelas relativas aos precatórios da trimestralidade, com vistas a permitir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação de provisões e de passivos contingente nas demonstrações contábeis que comporão a próxima prestação de contas anual do Governador e seguintes (Base Legal: Resolução CFC 750/93; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª. Edição; NBC T SP 16.5 e NBC TG 25(R1)).

Atendimento: segundo a área da Procuradoria Fiscal da PGE, utilizando-se os critérios da Portaria Nº 40/2015 da Advocacia Geral da União (AGU), seria possível iniciar a implementação da avaliação sugerida, em se cumprindo plenamente as metas estabelecidas, no ano de 2019. Para fins de classificação de risco, inclusive no que diz respeito às execuções fiscais, seriam consideradas ações judiciais cujo impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R\$ 10 milhões (no âmbito federal o valor de referência é de R\$ 1 bilhão, conforme artigo 2º da referida Portaria Nº 40/2015).

Para as ações ordinárias, seriam classificados os processos com trâmites em tribunais superiores ou transitadas em julgado. Para as execuções fiscais, tão somente os créditos superiores a 500 mil VRTEs, tendo em vista a grande quantidade de CDAs de baixo valor (cerca de 90% do volume de CDAs) que representam tão somente pouco mais de 10% do montante inscrito em dívida ativa.

Item 3.3.1.1.11 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (IPAJM), tome as providências necessárias para assegurar a utilização de estimativas adequadas à mensuração do passivo previdenciário; permitindo, assim, a apresentação de informação confiável no Balanço Patrimonial da próxima prestação de contas anual do Governador e seguintes. (Base Legal: Portaria MPS 403/2008; Resolução CFC 750/93; IPSAS 19; NBTG 25(R1)).

Atendimento:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item 3.3.1.1.12 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (IPAJM), tome providências para garantir a realização anual da avaliação atuarial, visando permitir a mensuração oportuna do passivo previdenciário e a apresentação de informação confiável no Balanço Patrimonial da próxima prestação de contas anual do Governador e seguintes. (Base Legal: art. 1º, inciso I, Lei nº 9.717/98; art. 58 da Lei Complementar Estadual 282/2004; MCASP - 6ª Edição; NBCT SP 16.10; IPSAS 19).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.13 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), em conjunto com a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), tome as providências necessárias ao reconhecimento, à mensuração e à evidenciação das complementações de aposentadorias pagas pelos órgãos da Administração Pública Estadual, permitindo, assim, a apresentação dessa informação no Balanço Patrimonial do Estado e a divulgação das premissas e detalhamentos em notas explicativas, já para a próxima prestação de contas anual do Governador e seguintes (Base Legal: MCASP - 6ª. Edição; IPSAS 25 e NBCTG 33 (R2))

Atendimento: o valor presente das projeções das complementações de aposentadoria realizadas pelos órgãos integrantes da administração pública estadual foi apurado e devidamente contabilizado na Unidade Gestora 800101 (Encargos Gerais - SEGER) e nas Unidades Gestoras correspondentes da administração indireta estadual.

Item 3.3.1.1.14 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), observe os princípios de contabilidade, em especial na contabilização de erros ou omissões de outros exercícios, e reconheça e classifique contabilmente os efeitos de atos e fatos pertencentes a outros exercícios em conta contábil específica de ajustes de exercícios anteriores no grupo do Patrimônio Líquido (Base Legal: art. 104 da Lei 4.320/64; art. 50, inciso II da Lei Complementar 101/2000; Resolução CFC 1.111/07 (redação alterada pela Resolução CFC 1.367/11); Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral - NBC TG 18 (R2) e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 6ª Edição).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.15 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), regulamente o encaminhamento pelas investidas das informações necessárias para avaliar os investimentos permanentes, a fim de possibilitar registros contábeis tempestivos (Base Legal: art. 104 da Lei 4.320/64; art. 50, inciso II da Lei Complementar 101/2000; Resolução CFC 1.111/07 (redação alterada pela Resolução CFC 1.367/11); Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral - NBC TG 18 (R2) e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 6.ª Edição).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.16 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), tome providências para assegurar que os princípios de contabilidade sejam observados no registro das inscrições de créditos tributários e não tributários em dívida ativa, independente do tratamento contábil dado aos créditos a receber do Estado (Base Legal: Resolução CFC 750/93; Resolução CFC 1.111/2007; art. 114, Código Tributário Nacional; NBC T SP 16.5 e MCASP 6ª Edição).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.17 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), por ocasião da elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis, observe o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, as Normas Brasileiras de Contabilidade e as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, especialmente quanto à divulgação de toda e qualquer alteração das políticas e critérios de contabilização dos fatos contábeis utilizados pela Administração nos demonstrativos financeiros (Base Legal: Resolução CFC 1.133/2008; MCASP - 6ª Edição; IPSAS nº 1, 7, 19, 25).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.18 - que, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), evidencie, como nota explicativa da DVP, o Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas, com vistas ao atendimento do art. 50 da LRF, mesmo que sua apresentação seja facultativa e dependa de julgamento pelo ente de aspectos como significância e materialidade. (Base Legal: Manual de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª Edição; IPC STN 05; art. 50, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.19 - que, por meio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), tome as providências necessárias para acompanhar e orientar a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) na avaliação e cálculo da probabilidade de perda nas demandas judiciais, pelo menos naquelas em grau de recurso, e especialmente naquelas relativas aos precatórios da trimestralidade, com vistas a permitir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação de provisões e passivos contingentes pela Secretaria de Estado da Fazenda nas demonstrações contábeis do exercício de 2016 e seguintes (Base Legal: Resolução CFC 750/93; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª Edição; NBC T SP 16.5 e NBC TG 25(R1)).

Atendimento: segundo a área da Procuradoria Fiscal da PGE, utilizando-se os critérios da Portaria Nº 40/2015 da Advocacia Geral da União (AGU), seria possível iniciar a implementação da avaliação sugerida, em se cumprindo plenamente as metas estabelecidas, no ano de 2019. Para fins de classificação de risco, inclusive no que diz respeito às execuções fiscais, seriam consideradas ações judiciais cujo impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R\$ 10 milhões (no âmbito federal o valor de referência é de R\$ 1 bilhão, conforme artigo 2º da referida Portaria Nº 40/2015).

Para as ações ordinárias, seriam classificados os processos com trâmites em tribunais superiores ou transitadas em julgado. Para as execuções fiscais, tão somente os créditos superiores a 500 mil VRTEs, tendo em vista a grande quantidade de CDAs de baixo valor (cerca de 90% do volume de CDAs) que representam tão somente pouco mais de 10% do montante inscrito em dívida ativa.

Item 3.3.1.1.20 - que, por meio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que tome as providências necessárias ao acompanhamento do efetivo recálculo dos valores dos Precatórios da Trimestralidade a serem realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado, a fim de que os valores revistos permitam uma estimativa do valor que o Estado racionalmente pagaria para liquidar a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obrigação e sirvam de parâmetro para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação de provisões e passivos contingentes pela Secretaria de Estado da Fazenda nas demonstrações contábeis do exercício de 2016 e seguintes.

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.1.21 - que, por meio da Secretaria de Estado de Governo (SEG), em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (IPAJM), a Secretaria de Estado de Planejamento (SEP) e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), tomem as providências necessárias para que o orçamento e a contabilidade estadual reflitam com fidedignidade a natureza dos recursos repassados ao fundo financeiro para cobertura do déficit, e observe a determinação contida no item 3.2.3.9 deste dispositivo (Base Legal: Portaria MPS 509/2013, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª. Edição; NBCT SP 16.5).

Atendimento: a presente Recomendação resta prejudicada, na medida em que está relacionada à Determinação contida no item "2.2.9", que foi afastada pelo Parecer Prévio TC n.º 090/2017, publicado em 18/09/2017.

Item 3.3.1.1.22 - que, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), calcule o valor presente das projeções das complementações de aposentadoria realizadas pelos órgãos integrantes da administração pública estadual (Base Legal: MCASP - 6ª Edição; IPSAS 25 e NBC TG 33 (R2)).

Atendimento: o valor presente das projeções das complementações de aposentadoria realizadas pelos órgãos integrantes da administração pública estadual foi apurado e devidamente contabilizado na Unidade Gestora 800101 (Encargos Gerais – SEGER) e nas Unidades Gestoras correspondentes da administração indireta estadual.

Item 3.3.1.2.1 - que elabore e encaminhe juntamente com a sua próxima prestação de contas, estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de projeção do cumprimento do limite de gastos com pessoal, e demais obrigações, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para que se possa analisar a necessidade de tomada de medidas, a curto e médio prazo, caso esse limite não possa ser mantido dentro dos patamares legais, especialmente nos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exercícios em que os valores a serem aportados ao Fundo Financeiro cheguem em seu pico máximo, cuja projeção aponta para os exercícios de 2030 e seguintes.

Atendimento: o estudo objeto desta Recomendação será apresentado por meio do relatório SUSTEN que, a partir da nova Instrução Normativa de n.º 043/2017, passou a compor o rol de documentos para a Prestação de Contas Anual do Governo.

Item 3.3.1.2.2 - que realize programa permanente de educação continuada aos segurados do RPPS acerca da importância da manutenção de seus dados cadastrais atualizados.

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

Item 3.3.1.2.3 - que, por meio da Secretaria de Estado de Controle e transparência (SECONT) e da Secretaria Estadual de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), implementem pontos de controle acerca da fidedignidade dos dados de seus segurados do ES-Previdência que serão encaminhados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (IPAJM), com vistas a subsidiar a realização dos estudos atuariais anuais do exercício de 2016 e seguintes.

Atendimento: certificada como "cumprida" pelo Parecer Prévio TC-066/2017.

DETERMINAÇÕES (2016):

Item 3.1.1 - que a partir da elaboração do próximo estudo atuarial do Fundo Financeiro, além da projeção consolidada, realize também a projeção, para os próximos 75 anos, do fluxo das receitas e despesas individualizadas por Poder e órgãos autônomos e que, no Balanço Atuarial do Fundo Financeiro, demonstre o valor da conta de "cobertura de insuficiências financeiras" de benefícios concedidos e a conceder, discriminada por Poder/Órgão, com vistas a dar instrumentos aos Poderes para planejar suas políticas de pessoal sem perder de vista os limites de pessoal exigidos pela LRF.

Atendimento: determinação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

- Item 3.1.2** - que aprimore o estudo de crescimento real das remunerações no Estado, de forma a demonstrar a validade sobre as escolhas das hipóteses financeiras e atuariais mais adequadas à massa de segurados, e que o estudo seja elaborado numa base temporal apropriada (mínimo de dez anos) para uma boa e adequada avaliação atuarial, com a atualização monetária dos salários ao longo dos anos, e que considere as peculiaridades das carreiras do Estado e o peso de cada uma nos resultados atuariais, além de outras informações necessárias de forma a refletir na mensuração do equilíbrio financeiro e atuarial do IPAJM para o exercício de 2017 e subsequentes.

Atendimento: determinação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

- Item 3.1.3** - que sejam realizadas por meio de estudo atuarial as projeções das Compensações Previdenciárias contas redutoras das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos dos Planos Financeiro e previdenciário, e que esses valores sejam devidamente evidenciados no Balanço Patrimonial de 2017 e seguintes, a fim de que a informação contábil seja evidenciada da maneira mais adequada.

Atendimento: conforme evidencia o Balanço Atuarial que segue em anexo (item II-24-BALATU), a presente determinação foi plenamente atendida e será incorporada no Balanço Patrimonial, publicado no final do mês de Março de 2018.

- Item 3.1.4** - que as contas de “Contribuições do Ente” redutoras das Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder dos Planos Financeiro e Previdenciário sejam calculadas, no exercício de 2017 e seguintes, considerando a alíquota de custeio vigente à época de realização do cálculo, a fim de que a informação contábil seja evidenciada da maneira mais adequada, propósito geral pelas entidades do setor público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atendimento: a presente determinação também resta plenamente atendida, conforme evidenciado em anexo (item II-20-DEMAAT) - Avaliação Atuarial de 2018 (Data Base 12/2017).

Item 3.1.5 – que:

i) as projeções das complementações das aposentadorias e pensões considerem a mesma base temporal da avaliação atuarial anual, ou seja, sejam realizadas considerando um período de 75 anos;

ii) que os cálculos das provisões sejam realizados considerando também os benefícios a conceder, nos termos da legislação previdenciária aplicada a matéria;

iii) e que as informações enviadas ao atuário contemplem o total dos benefícios concedidos a título de aposentadorias complementares e pensões especiais, com o objetivo que esse passivo seja representado com maior fidedignidade no exercício de 2017 e seguinte.

Atendimento: essa determinação foi plenamente atendida, com base nos dados fornecidos pela SEGER, contemplando a totalidade dos benefícios concedidos a título de aposentadorias complementares e pensões especiais, conforme evidenciado em anexo (item II-26-COMPLE). Não foram calculados benefícios a conceder por não existir mais servidores ativos nesta condição.

Item 3.1.6 - que aprimore os estudos que demonstrem a validade sobre as escolhas das hipóteses financeiras e atuariais mais adequadas à massa de segurados para o estudo atuarial de 2017 e seguintes, e que tais estudos sejam elaborados numa base temporal apropriada para uma boa e adequada avaliação atuarial, e que possuam a completude e a complexidade necessárias de forma a refletir na mensuração do equilíbrio financeiro e atuarial do IPAJM.

Atendimento: determinação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item 3.1.7 - que adote taxa de juros real compatível com as projeções macroeconômicas brasileiras e as efetivamente alcançadas pela gestão do RPPS na elaboração dos estudos atuariais do exercício de 2017 e seguintes, com vistas a mitigar eventuais distorções na mensuração do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Previdenciário.

Atendimento: determinação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 3.1.8 - que com fixação de prazo, para que realize nova avaliação atuarial para o exercício de 2014, com a devida correção da data de ingresso dos servidores no serviço público estadual, com vistas a apurar as projeções compatíveis à massa de segurados do RPPS, bem como a “real” necessidade de alíquotas de contribuições para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário do Estado à época, em função da utilização indevida relativa às datas de admissão dos servidores, que podem ter causado distorções relevantes nas avaliações desses exercícios e a dificuldade de comparabilidade entre os resultados.

Atendimento: determinação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 3.2.1 - que sejam instituídos, no prazo de 180 dias, normas e procedimentos formais para a quantificação do impacto orçamentário-financeiro e atuarial dos aumentos remuneratórios.

Atendimento: determinação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item 3.2.2 - que somente encaminhe projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo à Assembleia Legislativa concedendo qualquer tipo de aumento ou reajuste real nas remunerações das carreiras, bem como criação de cargos, que contenham os estudos de impacto orçamentário, financeiro e atuarial, exceto para aqueles relacionados no art. 24, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atendimento: determinação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 3.3.1 - que elabore e encaminhe juntamente com a sua próxima prestação de contas e demais estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de projeção do cumprimento do limite de gastos com pessoal, e demais obrigações, nos termos da LRF, para que se possa analisar a necessidade de tomada de medidas, a curto e médio prazos, caso esse limite não possa ser mantido dentro dos patamares legais, especialmente nos exercícios em que os valores a serem aportados ao Fundo Financeiro cheguem em seu pico máximo, cuja projeção aponta para os exercícios de 2030 e seguintes.

Atendimento: determinação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 3.3.2 - que proceda ao registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias no IPAJM e nos Poderes do Estado.

Atendimento: determinação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item 3.3.3 - que divulguem, nas Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, as variações expressivas nos saldos das contas das provisões matemáticas previdenciárias a partir do exercício de 2017.

Atendimento: o IPAJM divulgou, em notas explicativas no Balanço Patrimonial, as informações disponibilizadas pelo atuário, que também farão parte da Prestação de Contas Anual do Governador de 2017.

Item 3.4.1 - que, a partir da próxima LOA, abstenha-se de incluir dispositivos com autorização para abertura de créditos ilimitados.

Atendimento: determinação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 3.5 - que o Poder Executivo Estadual divulgue amplamente, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, a prestação de contas relativa ao exercício financeiro em questão e respectivo parecer prévio.

Atendimento: a divulgação é realizada por meio do Portal da Transparência (<https://transparencia.es.gov.br/Comum/PrestacaoContas>).

RECOMENDAÇÕES (2016):

Item 4.1.1 - que na avaliação atuarial do exercício de 2017, seja realizado um estudo acerca da constituição de fundo previdencial para oscilação de risco do Fundo Financeiro.

Atendimento: recomendação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 4.2.1 - que apresente a esta Corte de Contas um plano de ação no prazo de 120 dias, com vistas à implementação efetiva de uma gestão atuarial, inclusive com estrutura administrativa própria, de forma a mitigar os riscos de uma gestão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previdenciária com base em dados não consolidados, incompletos, inconsistentes e desatualizados, ocasionando uma mensuração e evidenciação inadequada do equilíbrio financeiro e atuarial.

Atendimento: recomendação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 4.3 - que o registro orçamentário das aposentadorias concedidas até 16/12/1998 e das pensões decorrentes dessas aposentadorias não seja realizado na fonte de recursos vinculada no Fundo Financeiro, mas na fonte Tesouro.

Atendimento: recomendação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 4.4 - que, ao efetuar a transferência de segurados do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário, regularize as pendências apontadas neste Relatório (Quadro 4.4) quanto à atualização da base cadastral (item 2 do Quadro 4.4), à performance da rentabilidade das aplicações e investimentos (item 4 do Quadro 4.4) e à utilização de taxa de juros condizente com a meta da política de investimentos (item 5 do Quadro 4.4), a fim de dar exequibilidade à LC Estadual 836/2016, sendo que as situações que excepcionalmente foram concedidas sem o cumprimento de todas as exigências sejam regularizadas e comunicadas a esta Corte de Contas, com as devidas justificativas se for o caso, até o final do exercício de 2017.

Atendimento: recomendação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item 4.5 - Quanto à falta de consolidação dos demonstrativos contábeis gerados no sistema, que proceda ao aprimoramento do SIGEFES para que efetue a consolidação dos saldos contábeis nos demonstrativos.

Atendimento: recomendação objeto de Recurso de Reconsideração interposto pelo Estado do Espírito Santo, dotado de efeito suspensivo, nos termos previstos no caput do art. 164 da LC de n.º 624/2012, que se encontra pendente de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas [Processo TC de n.º 06540/2017-1].

Item 4.6 - Quanto à estrutura das demonstrações contábeis, que faça constar na estrutura das demonstrações contábeis a coluna "Nota" com a referência numérica das "Notas Explicativas" correspondentes.

Atendimento: essa recomendação foi plenamente atendida por meio das demonstrações contábeis divulgadas.

